



**Controladoria-Geral do
Distrito Federal**

Ação de Controle Modelos de Formulários

Brasília – Agosto/2023

**Coordenação de Unidades de Controle Interno
Subcontroladoria de Controle Interno
Controladoria-Geral do Distrito Federal**

2023 Controladoria-Geral do Distrito Federal

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação de direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

Informações e Contatos:

Coordenação de Unidades de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF)

Anexo do Palácio do Buriti, 14º Andar, Sala 1414

Área Cívico-Administrativa

70075-900

Brasília / Distrito Federal

www.cg.df.gov.br

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

Daniel Alves Lima

Controlador-Geral Adjunto

Breno Rocha Pires e Albuquerque

Subcontrolador de Controle Interno

Rodrigo Ramos Gonçalves

Coordenador de Unidades de Controle Interno

Hamilton Ruggieri Ribeiro

Equipe da COUCI responsável pela elaboração, revisão e atualização dos formulários (entre abril/2020 e junho/2023)

Adalberto Pereira da Silva – Auditor de Controle Interno

Alexandra Joffily – Auditora de Controle Interno

André Luís Araújo – Auditor de Controle Interno

Guilherme Fernandes Santos da Silva – Auditor de Controle Interno

Hamilton Ruggieri Ribeiro – Auditor de Controle Interno

Renata Márcia Canuto Dumont – Auditora de Controle Interno

Diagramação

Alexandra Joffily – Auditora de Controle Interno

SUMÁRIO

Introdução	4
Formulário Análise de Contratos Lei nº 14.133/2021	5
Formulário Aplicação de Sanções	17
Formulário Aplicação de Sanções PAR	21
Formulário Conformidade Adesão ARP - Carona.....	25
Formulário Conformidade DEA - Pessoal	31
Formulário Conformidade Despesa Exercícios Anteriores	34
Formulário Conformidade Modalidade Convite	38
Formulário Conformidade de Pagamento Indenizatório	45
Formulário Conformidade de Termo de Colaboração	48
Formulário Contratação Emergencial Lei nº 8.666/1993	62
Formulário Contratação Emergencial Lei nº 14.133/2021.....	68
Formulário Dispensa de Licitação por Valor.....	74
Formulário Fiscalização de Contratos Com Cessão de Mão-de-Obra	79
Formulário Fiscalização de Contratos Sem Cessão de Mão-de-Obra.....	83
Formulário Formalização de Análise pelas UGs-DFAg	87
Formulário Locação Imóveis Sem Licitação	90
Formulário Prorrogação de Contratos de Serviços Contínuos.....	96
Formulário Termo de Fomento - Fase Inicial	98
Formulário Termo de Fomento - Fase Intermediária	117
Formulário Termo de Fomento - Fase Final.....	123

Introdução

O presente documento é um compilado dos formulários elaborados pela COUCI, entre abril/202 e junho/2023, e disponibilizados no SEI-DF, com vistas a subsidiar ações de ordenadores de despesa e de unidades de controle dos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal.

A Coordenação de Unidades de Controle Interno (COUCI), criada pelo Decreto nº 39.988/2019, desempenha ações visando à melhoria das normas da Controladoria-Geral do Distrito Federal, atinentes às atividades do controle interno, ao desenvolvimento de ferramentas e ao incentivo de planos de capacitação em controle nos órgãos e entidades do Poder Executivo do GDF.

A atuação da COUCI está amparada pela Lei Nacional nº 14.133/2021, que determina, em seu art. 169, que as contratações públicas devem se submeter a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo.

Cabe à COUCI coordenar tecnicamente as unidades de controle interno centralizadas e descentralizadas, bem como as unidades de controle das entidades da administração indireta do Governo do Distrito Federal, inclusive com recursos de inteligência de dados que possibilitam o registro de atividades realizadas por essas unidades de controle, permitindo uniformidade de atuação, padronização, automatização e transparência dos relatórios por elas emitidos.

Dentre os trabalhos realizados pela COUCI, está a elaboração de formulários, que são disponibilizados para todos os órgãos do GDF, como forma de auxiliar ordenadores de despesa, enquanto primeira linha de controle, a respeito de temas sensíveis da administração pública.

Alguns dos formulários foram elaborados em parceria com outras coordenações da Subcontroladoria de Controle Interno da CGDF e também com outros órgãos do Governo do Distrito Federal.

Nesta publicação, constam todos os formulários elaborados pela COUCI entre abril/2020 e junho/2023, que estão disponíveis no SEI-DF em agosto/2023, organizados por ordem alfabética.



Formulário Análise de Contratos Lei nº 14.133/2021

DADOS REFERENTES AO CONTRATO:

Unidade *:

Contrato (Ajuste) nº *:

Objeto *:

Contratado *:

Processo nº *:

Data da Assinatura do Contrato *:

Início da Vigência do Contrato*:

Final da Vigência do Contrato*:

Valor do Contrato (R\$)*:

Aditivo nº:

Data da Assinatura do Aditivo:

Início da Vigência do Aditivo:

Final da Vigência do Aditivo:

Valor do Aditivo (R\$):

ITENS A SEREM ANALISADOS:

1. NO CASO DE CONTRATO SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA:

ITEM 1.1: O contrato tem por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública (incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos) ou trata-se de contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria?

Previsão Legal: incisos I e II do art. 3º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

() Sim. Neste caso, NÃO PREENCHER os demais itens deste formulário.

() Não. Neste caso, PREENCHER os demais itens deste formulário.

Link SEI (1.1):

Observação (1.1):

2. NO CASO DE CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

ITEM 2.1: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte foi exigida para a assinatura do contrato?

Previsão Legal: art. 42 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006; caput do art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

() Sim

() Não

() Não se aplica, caso não se trate deste tipo de contratação.

Link SEI (2.1):

Observação (2.1):

3. NO CASO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:

ITEM 3.1: Estão previstos em contrato que sejam cumpridos todos os seguintes requisitos: 1- os empregados do contratado devem ficar à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; 2- o contratado não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos; 3- o contratado possibilitará a fiscalização, pelo contratante, quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao seu contrato?

Previsão Legal: inciso XVI do art. 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

() Sim

() Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.

() Não se aplica, caso não se trate deste tipo de contratação.

Link SEI (3.1):

Observação (3.1):

4. NO CASO DE CONTRATAÇÃO POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EXCLUSIVIDADE OU INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

ITEM 4.1: No caso de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração demonstrou a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos? (É vedada a preferência por marca específica).

Previsão Legal: inciso I c/c §1º do art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não
 Não se aplica, caso não se trate deste tipo de contratação.

Link SEI (4.1):

Observação (4.1):

ITEM 4.2: No caso de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica possui contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico? (É afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico).

Previsão Legal: inciso II c/c §2º do art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não
 Não se aplica, caso não se trate deste tipo de contratação.

Link SEI (4.2):

Observação (4.2):

ITEM 4.3: No caso de contratação dos serviços técnicos especializados previstos no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, o profissional ou a empresa comprovou qualidade cujo conceito, no campo de sua especialidade (decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades), permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato?

(Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.)

Previsão Legal: inciso XIX do art. 6º e inciso III c/c §§3º e 4º do art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021; art. 230 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

- Sim
 Não
 Não se aplica, caso não se trate deste tipo de contratação.

Link SEI (4.3):

Observação (4.3):

ITEM 4.4: No caso de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, foram observados todos os seguintes requisitos: I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?

Previsão Legal: inciso V c/c §5º do art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos
 Não se aplica, caso não se trate deste tipo de contratação.

Link SEI (4.4):

Observação (4.4):

5. NO CASO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

ITEM 5.1: O somatório da despesa a ser realizada com o contrato, por exercício, prevendo objetos de mesma natureza (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade), cumpre os limites de valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou enquadra-se nas possibilidades de dispensa e demais requisitos do art. 75 dessa lei?

Previsão Legal: art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não
 Não se aplica, caso não se trate deste tipo de contratação.

Link SEI (5.1):

Observação (5.1):

6. PARA TODOS OS CONTRATOS:

ITEM 6.1: Houve gestão por competências na unidade no sentido de que os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato tenham sido capacitados ou tenham formação compatível?

Previsão Legal: art. 7º e inciso X do §1º do art. 18 da Lei Nacional nº 14.133/2021; §3º do art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

- Sim
 Não

Link SEI (6.1):

Observação (6.1):

ITEM 6.2: A alta administração tem implementados processos e estruturas responsáveis pela governança, gestão de riscos e controles internos, com o objetivo de avaliar, direcionar e monitorar os contratos?

Previsão Legal: parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 14.133/2021; art. 32, art. 33, inciso I do caput do art. 35, inciso II do § 2º do art. 35, art. 40, art. 51 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Sim

Não

Link SEI (6.2):

Observação (6.2):

ITEM 6.3: O contrato e seus agentes responsáveis estão devidamente registrados no Sistema de Gestão de Contratos (e-Contratos/DF), sistema de uso obrigatório para órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal, bem como para a Defensoria Pública do Distrito Federal, que utilizam o Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo)? (Ficam excluídas as sociedades de economia mista: Banco de Brasília S/A - BRB, Companhia Energética de Brasília - CEB, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA e DF Gestão de Ativos S.A.)

Previsão Legal: art. 4º-A do Decreto Distrital nº 39.211/2018.

Sim

Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.

Não se aplica, no caso das sociedades de economia mista.

Link SEI (6.3):

Observação (6.3):

ITEM 6.4: O contrato e seus aditamentos estão divulgados em sítio eletrônico oficial ou constam do plano de contratações anual?

Previsão Legal: §1º do art. 12, parágrafo único do art. 72, caput do art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021; inciso V do art. 8º da Lei Distrital nº 4.990/2012; art. 172 do Decreto nº 44.330/2023.

Sim

Não

Link SEI (6.4):

Observação (6.4):

ITEM 6.5: Consta no edital e também no contrato (independentemente do prazo de duração do contrato), a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos?

Previsão Legal: §7º e §8º do art. 25, §3º do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021; parágrafo único do art. 176 do Decreto nº 44.330/2023.

- Sim
 Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.

Link SEI (6.5):

Observação (6.5):

ITEM 6.6: O contrato menciona: 1- os nomes das partes e os de seus representantes; 2- a finalidade; 3- o ato que autorizou sua lavratura; 4- o número do processo da licitação ou da contratação direta; 5- a sujeição dos contratantes às normas da Lei Nacional nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais?

Previsão Legal: §1º do art. 89 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.

Link SEI (6.6):

Observação (6.6):

ITEM 6.7: O contrato estabelece, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta?

Previsão Legal: §2º do art. 89 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.

Link SEI (6.7):

Observação (6.7):

ITEM 6.8: Antes da formalização ou da prorrogação do contrato, a Administração: 1- verificou a regularidade fiscal do contratado; 2- consultou o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep); 3- emitiu as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas; 4- juntou ao processo essas certidões negativas?

Previsão Legal: §4º do art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.

Link SEI (6.8):

Observação (6.8):

ITEM 6.9: O contrato contém cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos?

Previsão Legal: inciso I do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.

Link SEI (6.9):

Observação (6.9):

ITEM 6.10: O contrato contém cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta?

Previsão Legal: inciso II do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Sim

Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.

Link SEI (6.10):

Observação (6.10):

ITEM 6.11: O contrato contém cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos?

Previsão Legal: inciso III do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Sim

Não

Link SEI (6.11):

Observação (6.11):

ITEM 6.12: O contrato contém cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento?

Previsão Legal: inciso IV do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Sim

Não

Link SEI (6.12):

Observação (6.12):

ITEM 6.13: O contrato contém cláusula que estabeleça: 1- o preço; 2- as condições de pagamento; 3- os critérios; 4- a data-base; 5- a periodicidade do reajustamento de preços; 6- os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento?

Previsão Legal: inciso V do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Sim

Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.

Link SEI (6.13):

Observação (6.13):

ITEM 6.14: O contrato contém cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento?

Previsão Legal: inciso VI do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.
 Não se aplica, caso não haja critérios e periodicidade da medição pré-estabelecidos.

Link SEI (6.14):

Observação (6.14):

ITEM 6.15: O contrato contém cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso?

Previsão Legal: inciso VII do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.
 Não se aplica, em casos de exceções previstas pelas normas.

Link SEI (6.15):

Observação (6.15):

ITEM 6.16: O contrato contém cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?

Previsão Legal: inciso VIII do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.

Link SEI (6.16):

Observação (6.16):

ITEM 6.17: O contrato contém cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso?

Previsão Legal: inciso IX do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não
 Não se aplica, em casos de exceções previstas pelas normas.

Link SEI (6.17):

Observação (6.17):

ITEM 6.18: O contrato contém cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso?

Previsão Legal: inciso X do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não
 Não se aplica, caso não haja pedido de repactuação de preços.

Link SEI (6.18):

Observação (6.18):

ITEM 6.19: O contrato contém cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso?

Previsão Legal: inciso XI do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não
 Não se aplica, caso não haja pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Link SEI (6.19):

Observação (6.19):

ITEM 6.20: O contrato contém cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento?

Previsão Legal: inciso XII do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.
 Não se aplica, caso não se exija garantia.

Link SEI (6.20):

Observação (6.20):

ITEM 6.21: O contrato contém cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto (observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis) e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?

Previsão Legal: inciso XIII do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.
 Não se aplica, caso não haja manutenção e assistência técnica.

Link SEI (6.21):

Observação (6.21):

ITEM 6.22: O contrato contém cláusula que estabeleça: 1- os direitos e as responsabilidades das partes; 2- as penalidades cabíveis; 3- os valores das multas e suas bases de cálculo?

Previsão Legal: inciso XIV do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.

Link SEI (6.22):

Observação (6.22):

ITEM 6.23: O contrato contém cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso?

Previsão Legal: inciso XV do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não, caso não se cumpra um ou mais requisitos.
 Não se aplica, caso não se trate de importação.

Link SEI (6.23):

Observação (6.23):

ITEM 6.24: O contrato contém cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado manter, durante toda a execução do contrato (em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas), todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta?

Previsão Legal: inciso XVI do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não

Link SEI (6.24):

Observação (6.24):

ITEM 6.25: O contrato contém cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz?

Previsão Legal: inciso XVII do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não

Link SEI (6.25):

Observação (6.25):

ITEM 6.26: O contrato contém cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento?

Previsão Legal: inciso XVIII do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

- Sim
 Não

Link SEI (6.26):

Observação (6.26):

ITEM 6.27: O contrato contém cláusula que estabeleça os casos de extinção?

Previsão Legal: inciso XIX do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Sim

Não

Link SEI (6.27):

Observação (6.27):

ITEM 6.28: Previamente à celebração do contrato, a administração pública indicou, expressamente, a existência de prévia dotação orçamentária?

Previsão Legal: alínea c do inciso V do art. 40, inciso III do art. 59, inciso IV do art. 72, art. 105, inciso II do art. 106, art. 109, art. 150 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Sim

Não

Link SEI (6.28):

Observação (6.28):

ITEM 6.29: O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação?

Previsão Legal: art. 53 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Sim

Não

Link SEI (6.29):

Observação (6.29):

7. DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

ITEM 7.1: Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão de pareceres jurídicos específicos?

Sim

Não

Não se aplica.

Link SEI (7.1):

Observação (7.1):

ITEM 7.2: Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão do ordenamento jurídico específico?

- () Sim
() Não
() Não se aplica.

Link SEI (7.2):

Observação (7.2):

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1- Checklist fundamentado nas normas: Lei Complementar Nacional nº 123/2006; Lei Nacional nº 14.133/2021; Lei Distrital nº 4.990/2012; Decretos Distritais nº 44.330/2023 e nº 39.211/2018.
- 2- Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.
- 3- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente ao tema em questão.
- 4- Outros roteiros para este tema poderão ser utilizados, desde que sejam mais específicos e completos.
- 5- Este formulário, elaborado pela COUCI/SUBCI/CGDF, foi atualizado em abril/2023.
- 6- Este formulário foi circularizado e aprovado por todas as coordenações da Subcontroladoria de Controle Interno – SUBCI/CGDF.

(Primeira divulgação do formulário em junho/2022)

Formulário Aplicação de Sanções

INFORMAÇÕES REFERENTES À APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

Contrato nº: *

Processo nº: *

Objeto: *

Contratado: *

Sancionado: *

Processo de Licitação nº: *

Valor R\$: *

Tipo:

- Obras
 Serviços
 Aquisição

ITENS A SEREM ANALISADOS:

ITEM 1: Ao interessado (licitante ou contratado) foi dada ciência acerca das pendências/irregularidades sob sua responsabilidade?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, arts. 3º e 26.

- Sim
 Não

Observação / Link SEI (1):

ITEM 2: Há relatório da comissão de licitação, do pregoeiro, da equipe de apoio ou do executor do contrato, em que constem, entre outras informações, ocorrências e providências tomadas e sugestão de sanções e/ou rescisão?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, art. 50.

- Sim
 Não

Observação / Link SEI (2):

ITEM 3: Houve ato da autoridade competente determinando a abertura do processo administrativo para aplicação de sanção?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, art. 5º.

Sim

Não

Observação / Link SEI (3):

ITEM 4: Foi instaurado processo administrativo, contendo, entre outros, breve relato da situação e indicação de qual penalidade pode ser aplicada?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, arts. 5º e 6º.

Sim

Não

Observação / Link SEI (4):

ITEM 5: Houve a regular intimação do interessado para exercício de ampla defesa e contraditório, respeitando-se o prazo concedido?

Previsão Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87; Lei Federal nº 14.133/2021, art. 157; Lei Federal nº 9.784/1999, arts. 26 e 27.

Sim

Não

Observação / Link SEI (5):

ITEM 6: Caso exista alguma solicitação da administração e/ou do interessado para produção de provas, a exemplo de vistoria, perícia ou oitiva de testemunha, foi dada oportunidade ao interessado para que se manifestasse?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, arts. 29 e 44.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI (6):

ITEM 7: A comissão responsável pela instrução do processo administrativo elaborou relatório, concluindo pela aplicação de sanção específica ou pelo arquivamento dos autos?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, arts. 47 e 50, inciso II.

Sim

Não

Observação / Link SEI (7):

ITEM 8: A decisão administrativa partiu de autoridade competente (com base na instrução, nas provas existentes e nos apontamentos apresentados pela defesa) e foi devidamente justificada/motivada de acordo com as matérias de sua competência?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, arts. 48 e 49; Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87.

Sim

Não

Observação / Link SEI (8):

ITEM 9: Foi concedida oportunidade de apresentação de recurso ou de reconsideração em relação ao ato da administração?

Previsão Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 109, incisos I e II; Lei Federal nº 9.784/1999, art. 56; Decreto nº 26.851/2006, art. 9º.

Sim

Não

Observação / Link SEI (9):

ITEM 10: O processo foi encaminhado à autoridade superior competente?

Previsão Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 109, §4º; Lei Federal nº 9.784/1999, art. 56, §1º; Decreto nº 26.851/2006, art. 9º §1º.

Sim

Não

Observação / Link SEI (10):

ITEM 11: O recurso administrativo foi respondido adequadamente pela autoridade competente?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, art. 64.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI (11):

ITEM 12: Em caso de multas impostas à contratada por atraso injustificado na entrega ou por inexecução do contrato, foram observados os percentuais previstos na legislação?

Previsão Legal: Decreto nº 26.851/2006, art. 4º.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI (12):

ITEM 13: Em caso de suspensão aplicada à contratada, foram observados os prazos e condições previstos na legislação?

Previsão Legal: Decreto nº 26.851/2006, art. 5º.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI (13):

ITEM 14: Em caso de suspensão, houve anotação em sistemas de cadastramento, a exemplo do SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do DF?

Previsão Legal: Decreto nº 26.851/2006, art. 5º.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI (14):

ITEM 15: Houve lançamento no registro de pessoa jurídica infratora em sistema de cadastramento de empresas inidôneas e suspensas - CEIS da CGU, caso aplicada sanção de suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração?

Previsão Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87, incisos III e IV.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Observação / Link SEI (15):

ITEM 16: A sanção de declaração de inidoneidade foi aplicada pelo secretário de estado ou autoridade equivalente do órgão ou entidade de origem?

Previsão Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87, §3º; Decreto nº 26.851/2006, art. 6º.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Observação / Link SEI (16):

ITEM 17: Foi dada publicidade, na imprensa oficial, do ato que determinou a suspensão ou a declaração de inidoneidade da pessoa jurídica?

Previsão Legal: CF, art. 37.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Observação / Link SEI (17):

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1- *Checklist* para aplicação de sanções, fundamentado nas normas: Constituição Federal, Leis Federais nº 8.666/1993, nº 9.784/1999, nº 10.520/2002; Decreto Distrital nº 26.851/2006.
- 2- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente à contratação direta por dispensa de licitação por valor.
- 3- Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.
- 4- Este formulário, elaborado pela COUCI/SUBCI/CGDF, foi atualizado em outubro/2022.

(Primeira divulgação do formulário em março/2023)



Formulário Aplicação de Sanções PAR

INFORMAÇÕES REFERENTES À APLICAÇÃO DE SANÇÕES para PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR):

Contrato nº: *

Processo nº: *

Objeto: *

Contratado: *

Sancionado: *

Processo de Licitação nº: *

Valor R\$: *

Tipo:

- Obras
 Serviços
 Aquisição

ITENS A SEREM ANALISADOS:

ITEM 1: Ao interessado (licitante ou contratado) foi dada ciência acerca das pendências / irregularidades sob sua responsabilidade?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, arts. 3º e 26.

- Sim
 Não

Observação / Link SEI (1):

ITEM 2: Há relatório da comissão de licitação, do pregoeiro, da equipe de apoio ou do executor do contrato, em que constem, entre outras informações, ocorrências, providências tomadas e sugestão de sanções e/ou rescisão?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, art. 50.

- Sim
 Não

Observação / Link SEI (2):

ITEM 3: Houve ato da autoridade competente determinando abertura de processo administrativo de responsabilização da contratada, conforme o caso?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, art. 5º; Lei Federal nº 12.846/2013, art. 8º.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI (3):

ITEM 4: Houve instrução do processo administrativo, com designação de comissão responsável pela apuração dos fatos composta por dois ou mais servidores, com consequente publicação no DODF?

Previsão Legal: Lei Federal nº 12.846/2013, art. 10.

Sim

Não

Observação / Link SEI (4):

ITEM 5: Houve a regular intimação do interessado para exercício de ampla defesa e contraditório, respeitando-se o prazo concedido?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, arts. 26 e 27; Lei Federal nº 12.846/2013, art. 11.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI (5):

ITEM 6: Caso exista alguma solicitação da administração e/ou do interessado para produção de provas, a exemplo de vistoria, perícia ou oitiva de testemunha, foi dada oportunidade ao interessado para que se manifestasse?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, arts. 29 e 44.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI (6):

ITEM 7: A comissão responsável pela instrução do processo administrativo elaborou relatório, concluindo pela aplicação de sanção específica ou pelo arquivamento dos autos?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, arts. 47 e 50, inciso II; Lei Federal nº 12.846/2013, art. 10, §3º.

Sim

Não

Observação / Link SEI (7):

ITEM 8: A assessoria jurídica do órgão ou entidade avaliou o processo e emitiu parecer?

Previsão Legal: Lei Federal nº 12.846/2013, art. 6º, §2º.

Sim

Não

Observação / Link SEI (8):

ITEM 9: A decisão administrativa partiu de autoridade competente (com base na instrução, nas provas existentes e nos apontamentos feitos pela defesa) e foi devidamente justificada/motivada de acordo com as matérias de sua competência?

Previsão Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87; Lei Federal nº 9.784/1999, arts. 48 e 49; Lei Federal nº 12.846/2013, art. 8º.

Sim

Não

Observação / Link SEI (9):

ITEM 10: Foi concedida oportunidade de apresentação de recurso ou de reconsideração em relação ao ato da administração?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, art. 56; Decreto Distrital nº 37.296, art. 31.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI (10):

ITEM 11: O processo foi encaminhado à autoridade superior competente?

Previsão Legal: Lei Federal nº 9.784/1999, art. 56, §1º; Decreto Distrital nº 37.296/2016, art. 31, §1º.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI (11):

ITEM 12: Em caso de responsabilização por ato praticado contra a administração pública, com consequente aplicação de multas à pessoa jurídica contratada, foram observados os percentuais indicados na legislação?

Previsão Legal: Decreto Distrital nº 37.296/2016, arts. 36 e 37.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI (12):

ITEM 13: Caso aplicada sanção de suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, houve lançamento no registro de pessoa jurídica infratora no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da CGU e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP?

Previsão Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87, incisos III e IV; Lei Federal nº 12.846/2013, arts. 22 e 23.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI (13):

ITEM 14: O julgamento do PAR foi feito por autoridade competente?

Previsão Legal: Lei Federal nº 12.846/2013, art. 8º; Decreto Distrital nº 37.296/2013, art. 5º.

Sim

Não

Observação / Link SEI (14):

ITEM 15: Foi dada publicidade na imprensa oficial sobre a decisão condenatória na forma de sentença, às expensas da pessoa jurídica sancionada?

Previsão Legal: CF, art. 37; Lei Federal nº 12.846/2013, art. 6º, §5º.

() Sim

() Não

() Não se aplica

Observação / Link SEI (15):

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1- *Checklist* para aplicação de sanções, fundamentado nas normas: Constituição Federal; Leis Federais nº 8.666/1993, nº 9.784/1999, nº 10.520/2002, nº 12.846/2013; Decretos Distritais nº 26.851/2006 e nº 37.296/2016.

2- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente à contratação direta por dispensa de licitação por valor.

3- Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

4- Este formulário, elaborado pela COUCI/SUBCI/CGDF, foi atualizado em outubro/2022.

(Primeira divulgação do formulário em março/2023)



Formulário Conformidade Adesão ARP - Carona

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CARONA

(Em regulamentação ao Decreto No. 39103/2018 c/c Portaria 265/2018 SEPLAG c/c Parecer 518/2018 - PRCON/PGDF)

DADOS GERAIS:

Órgão/Entidade Responsável pela Contratação:

Ordenador responsável pela Contratação:

DADOS DO REGISTRO DE PREÇO:

Nº do Pregão*:

Nº do Processo SEI da ARP (se houver):

Unidade Gestora da ARP*:

Valor Global da ARP*:

Período de Vigência do Contrato:

Início:

Fim:

Tipo de contratação predominante

- () Obras
() Serviços
() Aquisições de Bens

DADOS DO PROCESSO DE ADESÃO:

Nº do Processo SEI de Adesão*:

Unidade Demandante da Adesão*:

Valor Global da Adesão*:

ITENS A SEREM ANALISADOS:

ITEM 1: O processo administrativo está devidamente autuado, protocolado e numerado (conforme o SEI), com a indicação sucinta e clara de seu objeto?

Previsão Legal: Art. 38 da Lei n.º 8.666/1993.

() Sim

() Não

Item 1 - Observação/Link SEI:

ITEM 2: Constam informações e orçamento detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários do objeto a ser contratado?

Previsão Legal: Art. 7º, §2º, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

() Sim

() Não

Item 2 - Observação/Link SEI:

ITEM 3: Existe cronograma de desembolso para a execução da obra ou serviço?

Previsão Legal: Art. 7º, §2º, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

() Sim

() Não

Item 3 - Observação/Link SEI:

ITEM 4: Consta o Termo de Referência aprovado pela autoridade competente?

Previsão Legal: Art. 14, inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019 (recepcionado no DF pelo Decreto nº 40.205/2019) e art. 3º, inciso I da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG.

() Sim

() Não

Item 4 - Observação/Link SEI:

ITEM 5: Foi realizada pesquisa de preços?

Previsão Legal: Art 2º Lei Distrital nº 5.525/2015, art. 4º do Decreto nº 39.453/2018, art. 3º, inciso II da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

() Sim

() Não

Item 5 - Observação/Link SEI:

ITEM 6: Há a manifestação expressa quanto à vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, quando comparados com a pesquisa de preços realizada?

Previsão Legal: Art. 3º, inciso III da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

- Sim
 Não

Item 6 - Observação/Link SEI:

ITEM 7: Há a manifestação expressa de vantajosidade quanto à opção pela adesão, em detrimento à realização de procedimento licitatório ordinário?

Previsão Legal: Art. 3º, inciso III da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

- Sim
 Não

Item 7 - Observação/Link SEI:

ITEM 8: Há a manifestação expressa da área requisitante quanto à compatibilidade das especificações dos itens previstos no Termo de Referência apresentado por ela (área requisitante), com aquelas constantes do Edital de Licitação que deu origem à ata de registro de preços a ser aderida?

Previsão Legal: Art. 3º, inciso IV da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 8 - Observação/Link SEI:

ITEM 9: Há manifestação expressa a respeito da inexistência de atas registradas no âmbito do Distrito Federal quanto ao objeto pretendido, após consulta ao Portal de Compras do Distrito Federal (e-COMPRAS)?

(Aplicável aos processos de Adesão à Ata de Registro de Preços de outros entes da Federação)

Previsão Legal: Art. 3º, inciso V da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

- Sim
 Não

Item 9 - Observação/Link SEI:

ITEM 10: A Ata de Registro de Preços encontra-se dentro do prazo de vigência de até um ano?

Previsão Legal: Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, art. 3º, inciso VI da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

- Sim
 Não

Item 10 - Observação/Link SEI:

ITEM 11: Há manifestação quanto à adequação dos quantitativos dos itens que se pretende aderir, à restrição de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade?

Previsão Legal: Art. 3º, inciso VII da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

Sim

Não

Item 11 - Observação/Link SEI:

ITEM 12: Há a manifestação de interesse emitida por autoridade competente em aderir à Ata de Registro de Preços, dirigida ao órgão gerenciador da ata?

Previsão Legal: Art. 3º, inciso VIII da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

Sim

Não

Item 12 - Observação/Link SEI:

ITEM 13: Há a manifestação de interesse emitida por autoridade competente em aderir à Ata de Registro de Preços, dirigida ao fornecedor adjudicatário da ata?

Previsão Legal: Art. 3º, inciso VIII da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

Sim

Não

Item 13 - Observação/Link SEI:

ITEM 14: Consta dos autos a anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços?

Previsão Legal: Art. 3º, inciso IX da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

Sim

Não

Item 14 - Observação/Link SEI:

ITEM 15: Consta dos autos o assentimento do fornecedor e cópia da sua proposta formal, indicando as especificações, condições e prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o Edital e a Ata de Registro de Preços?

Previsão Legal: Art. 3º, inciso X da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

Sim

Não

Item 15 - Observação/Link SEI:

ITEM 16: Consta dos autos o assentimento do fornecedor com a declaração de que o fornecimento decorrente da adesão não prejudicará as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Previsão Legal: Art. 3º, inciso X da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

Sim

Não

Item 16 - Observação/Link SEI:

ITEM 17: Há indicação da existência de recursos orçamentários visando atender à demanda, por meio de declaração orçamentária emitida pela autoridade competente?

Previsão Legal: Art. 7º, §2º, inciso III da Lei n.º 8.666/1993, art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, art. 3º inciso XI da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

() Sim

() Não

Item 17 - Observação/Link SEI:

ITEM 18: Houve inserção nos autos das cópias do Edital e da Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir, bem como extrato da Ata de Registro de Preços publicado na imprensa oficial?

Previsão Legal: Art. 3º, inciso XII da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

() Sim

() Não

Item 18 - Observação/Link SEI:

ITEM 19: Foi demonstrada a obediência às regras de pagamento estipuladas pelo órgão gerenciador no Edital, desde que não estejam em conflito com as normas da Administração Pública do Distrito Federal?

Previsão Legal: Art. 3º, inciso XIII da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

() Sim

() Não

Item 19 - Observação/Link SEI:

ITEM 20: Consta a minuta do contrato a ser formalizado, em conformidade com os padrões da Administração Pública Distrital?

Previsão Legal: Art. 3º, inciso XIV da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

() Sim

() Não

Item 20 - Observação/Link SEI:

ITEM 21: Há comprovação da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômico-financeira do possível fornecedor?

Previsão Legal: Art. 27 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º.

() Sim

() Não

Item 21 - Observação/Link SEI:

ITEM 22: Foi verificado se os sócios da empresa a ser contratada não são servidores do Governo do Distrito Federal (na condição de sócio gerente) ou do respectivo órgão ou entidade solicitante da adesão?

Previsão Legal: Art. 9º, Inciso III da Lei nº 8.666/1993 e art. 1º do Decreto nº 39.860/2019.

() Sim

() Não

Item 22 - Observação/Link SEI:

ITEM 23: Foi incluída no edital ou no contrato, a previsão de impossibilidade da participação de pessoa jurídica, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado no órgão ou entidade responsável pelo procedimento, ou cuja posição no órgão ou entidade da Administração Distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização do certame?

Previsão Legal: Art. 8º do Decreto nº 32.751/2011.

() Sim

() Não

Item 23 - Observação/Link SEI:

ITEM 24: A empresa a ser contratada, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços, está apta a contratar com o órgão ou entidade, não tendo sofrido sanção que impeça sua contratação pela Administração Pública, com consequente inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS?

Previsão Legal: Art. 23 da Lei nº 12.846/2013 e arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

() Sim

() Não

Item 24 - Observação/Link SEI:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1- Esse formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente à adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) na condição de carona.

2- Após preenchimento do formulário encaminhar o processo à Unidade de Controle Interno ou unidade similar do órgão ou entidade para que esta se manifeste quanto observância dos requisitos necessário a efetuar a adesão à ARP, em atendimento art. 3º, inciso XVII da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

3- Após manifestação do controle interno é necessária a manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica ou unidade similar do órgão ou entidade solicitante da adesão, em atendimento art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, art. 3º, inciso XVIII da Portaria nº 265/2018 - SEPLAG e Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF.

(Primeira divulgação do formulário em maio/2021)

Formulário Conformidade DEA - Pessoal

DADOS REFERENTES AO PAGAMENTO DE DEA DE PESSOAL COM UM OU MÚLTIPLOS CREDORES:

Processo nº*:

Descrição*:

Nome do Ordenador*:

Valor R\$*:

ITENS A SEREM ANALISADOS:

ITEM 1: Comprovação da apuração do direito adquirido pelo credor / credores, apresentando-se os cálculos que comprovem o valor exato do montante devido e que demonstrem a certeza acerca de sua exigibilidade, com a identificação do responsável pelos cálculos.

Previsão Legal: Decreto Distrital nº 32.598/2010, Decreto Distrital nº 40.467/2020, Decreto Distrital nº 41.652/2020, art. 3º.

() Sim

() Não

Item 1 - Observação/Link SEI:

ITEM 2: Manifestação do ordenador de despesa com identificação do requerente, da importância a ser paga e da disponibilidade orçamentária ou do pedido de alteração orçamentária para quitação da despesa.

Previsão Legal: Decreto Distrital nº 32.598/2010, art. 86, inciso I.

() Sim

() Não

Item 2 - Observação/Link SEI:

ITEM 3: Atestado de regularidade da despesa assinado pelo atual ordenador de despesa e pelo titular do órgão.

Previsão Legal: Decreto Distrital nº 32.598/2010, art. 86, inciso III.

() Sim

() Não

Item 3 - Observação/Link SEI:

ITEM 4: Declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo.

Previsão Legal: Decreto Distrital n° 32.598/2010, art. 86, inciso IV.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 4 - Observação/Link SEI:

ITEM 5: Publicação do ato de reconhecimento de dívida.

Previsão Legal: Decreto Distrital n° 32.598/2010, art. 86, inciso V.

- Sim
 Não

Item 5 - Observação/Link SEI:

ITEM 6: Solicitação de alteração orçamentária para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Previsão Legal: Portaria SEPLAG n° 447/2018 - tabelas completas preenchidas.

- Sim
 Não

Item 6 - Observação/Link SEI:

ITEM 7: Manifestação do Órgão Central de Gestão de Pessoas e do Órgão Central de Orçamento.

Previsão Legal: Decreto Distrital n° 32.598/2010, art. 88.

- Sim
 Não

Item 7 - Observação/Link SEI:

ITEM 8: Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos específicos a serem cumpridos em razão de pareceres jurídicos específicos?

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 8 - Observação/Link SEI:

ITEM 9: Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão do ordenamento jurídico específico?

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 9 - Observação/Link SEI:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1- Trata-se de instrução mínima referente ao pagamento de DEA de pessoal com um ou múltiplos credores.
- 2- Checklist para aplicação de sanções, fundamentado nas normas: Decretos Distritais n° 29.814/2010, n° 32.598/2010, n° 39.133/2018, n° 39.610/2019, n° 40.467/2020; Portaria SEPLAG n° 447/2018.
- 3- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente à contratação direta por dispensa de licitação por valor.
- 4- Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.
- 5- Este formulário, elaborado pela COUCI/SUBCI/CGDF, foi atualizado em junho/2022.

(Primeira divulgação do formulário em dezembro/2022)



Formulário Conformidade Despesa Exercícios Anteriores

DADOS GERAIS:

Órgão/Entidade Responsável pela Despesa de Exercícios Anteriores:

Ordenador responsável por Autorizar a Despesa de Exercícios Anteriores:

Despesa de Exercícios Anteriores oriunda de Processo Judicial?

() Sim

() Não

Se sim, informações da Decisão Judicial (Nº, Data, Vara ou Turma do TJDF, Beneficiário):

DADOS DO CONTRATO (Se não houver contrato, preencher também o formulário Conformidade de Pgto. Indenizatório:

Nº Contrato:

Nome do Contratado no Termo de Contrato:

Nº do Processo SEI do Contrato:

Nº do Processo SEI da Licitação:

Objeto Contratado:

Valor do Contrato R\$:

Período de Vigência do Contrato:

(Ex formato de preenchimento: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA)

Tipo de contratação predominante

() Obras

() Serviços

() Aquisições de Bens

ITENS A SEREM ANALISADOS:

ITEM 1: O processo administrativo está devidamente autuado, protocolado e numerado (SEI), com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, com os documentos e análise jurídica previstos.

Previsão Legal: Art.38 da Lei n.º8.666/93.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 1 - Observação/Link SEI:

ITEM 2: Consta a manifestação de atesto e reconhecimento do fato alegado pelo ordenador de despesa.

Previsão Legal: Inciso I do § 1º e §5º, Art. 86 do Decreto n.º 32.598/2010.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 2 - Observação/Link SEI:

ITEM 3: Consta identificação do requerente, importância a ser paga e disponibilidade orçamentária, ou pedido de alteração orçamentária para quitação da despesa. (Caso se aplique, indicar a fonte de cancelamento).

Previsão Legal: Inciso I do § 1º e §5º, Art. 86 do Decreto n.º 32.598/2010.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 3 - Observação/Link SEI:

ITEM 4: Consta análise processual da Unidade de Controle Interno (UCI) ou equivalente da unidade orçamentária, ressalvados os processos que totalizem valores inferiores a R\$ 100.000,00, manifestação essa de caráter procedimental, opinativo, para subsidiar a avaliação do ordenador de despesa.

Previsão Legal: Inciso II do § 1º e § 4º, Art. 86 do Decreto n.º 32.598/2010.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 4 - Observação/Link SEI:

ITEM 5: Consta atestado de regularidade da despesa assinado pelo atual ordenador de despesa e pelo titular do órgão.

Previsão Legal: Inciso III do § 1º, Art. 86 do Decreto n.º 32.598/2010.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 5 - Observação/Link SEI:

ITEM 6: Consta declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo.

Previsão Legal: Inciso IV do § 1º, Art. 86 do Decreto n.º 32.598/2010.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 6 - Observação/Link SEI:

ITEM 7: Consta a publicação do ato de reconhecimento de dívida.

Previsão Legal: Inciso V do § 1º, Art. 86 do Decreto n.º 32.598/2010.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 7 - Observação/Link SEI:

ITEM 8: No caso de despesa sem cobertura contratual ou de contrato declarado inválido, consta o motivo pelo qual não foram conhecidos o compromisso e o processo onde se apura a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Previsão Legal: Inciso II e § 3º do Art. 87 do Decreto Nº 32.598/2010.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 8 - Observação/Link SEI:

ITEM 9: No caso de despesas de exercícios anteriores relativas a pessoal e a encargos sociais, há prévia manifestação do Órgão Central de Gestão de Pessoas e do Órgão Central de Orçamento da Administração (atual SEEC).

Previsão Legal: Art. 88 do Decreto n.º 32.598/2010.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 9 - Observação/Link SEI:

ITEM 10: Havia executor de contrato à época e os respectivos relatório e atesto constam dos autos, e (se for o caso) foram considerados eventuais glosas e sanções.

Previsão Legal: Inciso II, Art. 41 do Decreto n.º 32.598/2010.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 10 - Observação/Link SEI:

ITEM 11: A execução dos serviços foi acompanhada e fiscalizada pela Administração, requisito da liquidação, com apresentação de termo circunstanciado (relatório) e atestado de execução demonstrando quanto, quando e se os serviços foram executados de forma adequada.

Previsão Legal: Arts. 58 e 61 do Decreto n.º 32.598/2010.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 11 - Observação/Link SEI:

ITEM 12: No caso de despesa originada de reajustes, repactuações e demais formas de reequilíbrio, consta análise do ordenador de despesas a respeito do reajuste efetuado (Eventuais glosas ocorridas na liquidação de despesas já pagas devem ser descontadas. Consultar os relatórios e atestos da origem dos reajustes).

Previsão Legal: § 9º, Art. 41, Decreto n.º 32.598/2010.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 12 - Observação/Link SEI:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1- No caso de despesas de exercícios anteriores originadas de despesa sem cobertura contratual, deve ser utilizado, de forma complementar, o roteiro que trata de despesa sem cobertura contratual.
- 2- Os procedimentos para pagamento e outros de eventuais apurações oriundos de pagamentos dessa despesa de exercício anterior devem obedecer a roteiro de verificação de conformidade específico do tema.
- 3- Esse formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente à Despesa de Exercício Anterior.

(Primeira divulgação do formulário em setembro/2020)



Formulário Conformidade Modalidade Convite

DADOS GERAIS:

Órgão/Entidade Responsável pela Contratação:

Ordenador responsável por Autorizar a Contratação:

Contratação oriunda de Emenda Parlamentar?

() Sim

() Não

Se sim, nome do deputado e valor da emenda:

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Nº do Processo SEI da Licitação:

Nome do Contratado no Termo de Contrato:

Valor do Contrato (R\$):

Período de Vigência do Contrato:

Início:

Fim:

Tipo de contratação predominante

() Obras

() Serviços

() Aquisições de Bens

ITENS A SEREM ANALISADOS:

ITEM 1: O processo administrativo está devidamente autuado, protocolado e numerado (SEI), com a indicação sucinta e clara de seu objeto, indicação do recurso próprio para a despesa, autorização do ordenador de despesas, designação da comissão de licitação e análise jurídica previstos.

Previsão Legal: Art. 38 e Art.40 da Lei n.º 8.666/1993.

Sim

Não

Item 1 - Observação/Link SEI:

ITEM 2: Consta documento SEI referente a Projeto Básico (PB), aprovado por autoridade competente, que indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos.

Previsão Legal: Inciso IX, Art. 6º e § 2º, Art. 7º da Lei n.º 8.666/1993.

Sim

Não

Item 2 - Observação/Link SEI:

ITEM 3: Consta documento SEI contemplando o orçamento detalhado, em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários e existe cronograma de desembolso para a execução da obra/serviço.

Previsão Legal: Inciso I, § 2º, Art. 7º da Lei n.º 8.666/1993.

Sim

Não

Item 3 - Observação/Link SEI:

ITEM 4: Consta documento SEI contemplando previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Previsão Legal: Inciso II, § 2º, Art. 7º da Lei n.º 8.666/1993.

Sim

Não

Item 4 - Observação/Link SEI:

ITEM 5: Consta documento SEI contemplando projeto executivo ou a indicação de que ele será desenvolvido concomitantemente com a execução da obra.

Previsão Legal: Inciso II e § 1º, Art. 7º da Lei nº 8.666/1993.

Sim

Não

Item 5 - Observação/Link SEI:

ITEM 6: Consta documento SEI contemplando especificações complementares e as normas de execução pertinentes ao objeto do contrato.

Previsão Legal: Inciso IV, §2º, Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

Sim

Não

Item 6 - Observação/Link SEI:

ITEM 7: Consta documento SEI contemplando vedações de inclusão no objeto contratual, de obrigações tais como: obtenção de recursos para execução; fornecimento de materiais e serviços em desacordo com o PB; inclusão de bens e serviços sem similaridade, ou, em caso contrário, da apresentação de justificativa técnica para escolha.

Previsão Legal: § 3º, 4º e 5º, Art. 7º da Lei n.º 8.666/1993.

Sim

Não

Item 7 - Observação/Link SEI:

ITEM 8: No caso de contratação de serviços, continuados ou não, o planejamento da contratação contou com as etapas relacionadas ao Termo de Referência ou Projeto Básico, Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos.

Previsão Legal: Art. 20 da IN nº 05/2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018.

Sim

Não

Não se aplica

Item 8 - Observação/Link SEI:

ITEM 9: Os preços a serem contratados balizaram-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

Previsão Legal: Inciso V, Art.15 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 3º do Decreto n.º 39.453/2018.

Sim

Não

Item 9 - Observação/Link SEI:

ITEM 10: A modalidade de licitação está compatível com os limites de: até R\$ 330.000,00 para obras e serviços de engenharia, e até de R\$ 176.000,00 para compras e outros serviços.

Previsão Legal: Art. 23 da Lei n.º 8.666/1993.

Sim

Não

Item 10 - Observação/Link SEI:

ITEM 11: Há comprovante de entrega de convites para, no mínimo, três fornecedores pertinentes ao objeto licitado, bem como afixação do instrumento convocatório em local apropriado no âmbito da unidade.

Previsão Legal: § 3º e § 7º, Art. 22 e inciso II, Art. 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Sim

Não

Item 11 - Observação/Link SEI:

ITEM 12: O preâmbulo do Edital do Convite contém informações inerentes ao número de ordem em série anual; nome do órgão/entidade interessado; modalidade de licitação; regime de execução do objeto; tipo da licitação; local, data e horário para recebimento da documentação e proposta, e início da abertura dos envelopes; meios de comunicação em que poderão ser obtidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Previsão Legal: Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

Sim

Não

Item 12 - Observação/Link SEI:

ITEM 13: A documentação de habilitação foi formalmente dispensada.

Previsão Legal: § 1º, Art. 32 da Lei nº 8.666/1993.

Sim

Não

Não se aplica

Item 13 - Observação/Link SEI:

ITEM 14: Caso não tenha havido dispensa da documentação de habilitação, constam dos autos: Habilitação jurídica, Qualificação técnica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista; Declaração de que não pratica trabalho infantil.

Previsão Legal: Inciso I, II, III, IV, V do Art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

Sim

Não

Não se aplica

Item 14 - Observação/Link SEI:

ITEM 15: Apresentação de garantia, se necessária, está prevista no instrumento convocatório do certame.

Previsão Legal: Art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Sim

Não

Não se aplica

Item 15 - Observação/Link SEI:

ITEM 16: O prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação estão previstos no instrumento convocatório.

Previsão Legal: Inciso XVI, Art. 40, Lei nº 8.666/1993.

Sim

Não

Item 16 - Observação/Link SEI:

ITEM 17: Consta na minuta de contrato o objeto e seus elementos característicos.

Previsão Legal: Inciso I, Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Sim

Não

Item 17 - Observação/Link SEI:

ITEM 18: Consta na minuta de contrato o regime de execução ou a forma de fornecimento.

Previsão Legal: Inciso II, Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Sim

Não

Item 18 - Observação/Link SEI:

ITEM 19: Consta na minuta de contrato o preço e as condições de pagamento e reajuste, data-base e critérios de atualização monetária.

Previsão Legal: Inciso III, Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

() Sim

() Não

Item 19 - Observação/Link SEI:

ITEM 20: Consta na minuta de contrato os prazos de etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo.

Previsão Legal: Inciso IV, Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

() Sim

() Não

Item 20 - Observação/Link SEI:

ITEM 21: Consta na minuta de contrato o crédito pelo qual correrá a despesa.

Previsão Legal: Inciso V, Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

() Sim

() Não

Item 21 - Observação/Link SEI:

ITEM 22: Consta na minuta de contrato as garantias, caso previstas no Edital do Certame.

Previsão Legal: Inciso VI, Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

() Sim

() Não

() Não se aplica

Item 22 - Observação/Link SEI:

ITEM 23: Consta na minuta de contrato os direitos e as responsabilidades das partes, penalidades e valores das multas.

Previsão Legal: Inciso VII, Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

() Sim

() Não

Item 23 - Observação/Link SEI:

ITEM 24: Consta na minuta de contrato os casos de rescisão.

Previsão Legal: Inciso VIII, Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

() Sim

() Não

Item 24 - Observação/Link SEI:

ITEM 25: Consta na minuta de contrato o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Previsão Legal: Inciso IX, Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Sim

Não

Item 25 - Observação/Link SEI:

ITEM 26: Consta na minuta de contrato a vinculação ao convite e à proposta do licitante vencedor.

Previsão Legal: Inciso XI, Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Sim

Não

Não se aplica

Item 26 - Observação/Link SEI:

ITEM 27: Consta na minuta de contrato a legislação aplicável à execução do contrato.

Previsão Legal: Inciso XII, Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Sim

Não

Não se aplica

Item 27 - Observação/Link SEI:

ITEM 28: Consta na minuta de contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Previsão Legal: Inciso XIII, Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Sim

Não

Não se aplica

Item 28 - Observação/Link SEI:

ITEM 29: Consta documento SEI comprovando que foi verificado que não há outro Convite em andamento no âmbito a unidade com o mesmo objeto a ser contratado, e que poderia caracterizar indevido fracionamento da licitação.

Previsão Legal: §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, e Decisão - STJ AgRg no REsp. 1306817 AC 2012-0015104-0.

Sim

Não

Item 29 - Observação/Link SEI:

ITEM 30: Consta documento indicando que foi verificado, no instrumento convocatório, a previsão da impossibilidade de participação de pessoa jurídica, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado no órgão ou entidade responsável pelo certame, ou cuja posição na unidade da Administração Distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da licitação.

Previsão Legal: Art. 8º do Decreto nº 32.751/2011.

() Sim

() Não

Item 30 - Observação/Link SEI:

ITEM 31: Há a previsão de que o fornecimento de materiais ou execução das obras ou serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, requisito da liquidação da despesa, com apresentação de termo circunstanciado que comprove o seu recebimento, além do atestado de execução demonstrando quanto, quando e se os serviços foram executados de forma adequada.

Previsão Legal: Arts. 58 e 61 do Decreto n.º 32.598/2010.

() Sim

() Não

Item 31 - Observação/Link SEI:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1- Esse formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente à contratação mediante Convite.

2- O presente formulário deve ser preenchido e assinado pelo(s) responsável(is) pela contratação em tela no órgão ou entidade.

(Primeira divulgação do formulário em setembro/2020)



Formulário Conformidade de Pagamento Indenizatório

DADOS GERAIS

Órgão / Entidade responsável pela Despesa Sem Cobertura Contratual*:

Ordenador responsável por autorizar a Despesa Sem Cobertura Contratual*:

Despesa Sem Cobertura Contratual oriunda de processo judicial*?

() Sim

() Não

Se SIM, prestar informações sobre a Decisão Judicial (Nº, data, vara ou turma do TJDF, beneficiário):

DADOS DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR, SE HOUVER:

Nº do contrato (anterior):

Nome do contratado no termo de contrato (anterior):

Nº do processo SEI do contrato (anterior):

Valor do contrato (anterior) R\$:

Data de fim de vigência do contrato (anterior): (dd/mm/aaaa)

DADOS DA DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL (DSC)

Valor da DSC R\$*:

Período de referência da DSC*:

Nome do contratado relacionado à DSC*:

Objeto contratado*:

DADOS DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO REGULAR, SE HOUVER

Data de início do processo da nova contratação: (dd/mm/aaaa)

Nº do processo SEI referente à nova licitação:

Tipo de contratação predominante:

- () Obras
() Serviços
() Aquisição de bens

ITENS A SEREM ANALISADOS:

ITEM 1: Consta, neste processo, a origem e o objeto do que se deve pagar?

Previsão Legal: inciso I do art. 58 do Decreto nº 32.598/2010.

- () Sim
() Não

Item 1 - Observação / Link SEI:

ITEM 2: Consta, neste processo, a importância exata a ser paga e a quem se deve pagar (credor), para extinguir a obrigação? (Na definição do valor, salvo casos específicos, devem ser retirados, conforme decisões do TCDF, quaisquer lucros ou ressarcimentos pelos demais gastos)

Previsão Legal: inciso II do art. 58 e inciso I do art. 87, ambos do Decreto nº 32.598/2010. Também a alínea "b" do inciso II da Decisão Ordinária nº 437/2011, do Processo TCDF nº 17709/2010, e alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso I da Decisão Ordinária nº 3716/2016, do Processo TCDF nº 11473/2016-e.

- () Sim
() Não

Item 2 - Observação / Link SEI:

ITEM 3: Consta, neste processo, atestado ou termo comprovando o recebimento do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, bem como, quando previsto na legislação, relatório do executor?

Previsão Legal: inciso II do art. 41, incisos II, III e IV e parágrafo único do art. 61 e inciso I do art. 87, todos do Decreto nº 32.598/2010.

- () Sim
() Não

Item 3 - Observação / Link SEI:

ITEM 4: Consta, neste processo, informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida?

Previsão Legal: inciso II do § 1º do art. 47 e inciso III do art. 87, ambos do Decreto nº 32.598/2010.

- () Sim
() Não

Item 4 - Observação / Link SEI:

ITEM 5: No caso de execução de despesa de exercícios anteriores, originária de realização de despesa sem cobertura contratual ou decorrente de contrato posteriormente declarado inválido, o processo está instruído com o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer?

Previsão Legal: inciso II do art. 87 do Decreto nº 32.598/2010.

- Sim
 Não
 Não aplicado

Item 5 - Observação / Link SEI:

ITEM 6: Foi, ou está sendo, apurada a responsabilidade de quem deu causa ao fornecimento de serviços, obras ou bens sem cobertura contratual, fora das hipóteses ressalvadas em lei? Em caso afirmativo, citar o número do processo.

Previsão Legal: § 3º do art. 87 do Decreto nº 32.598/2010 e alínea "b" do inciso II da Decisão Ordinária nº 437/2011, do Processo TCDF nº 17709/2010.

- Sim
 Não

Item 6 - Observação / Link SEI:

ITEM 7: Consta autorização do ordenador de despesa para a realização de despesa, determinação do mesmo para a emissão da nota de empenho e autorização desse para a liquidar e pagar o valor?

Previsão Legal: incisos II, IV e V do art. 30 c/c caput e § 1º do art. 47, ambos do Decreto nº 32.598/2010.

- Sim
 Não

Item 7 - Observação / Link SEI:

ITEM 8: Tendo em vista o determinado na legislação, e visando evitar a continuidade de pagamentos indenizatórios, informar se há processo licitatório visando a regular contratação do objeto que deu origem ao pagamento em análise.

Previsão Legal: art. 2º da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º da Lei nº 14.133/2021.

- Sim
 Não

Item 8 - Observação / Link SEI:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1- Aplicar, subsidiariamente, conforme o caso, os roteiros de despesas de exercícios anteriores, apurações, assim como cumprir os ritos aplicáveis à despesa (empenho, liquidação e pagamento).
- 2- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente à Despesa Sem Cobertura Contratual.
- 3- Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

(Primeira divulgação do formulário em maio/2020)

(Atualização do formulário em setembro/2021)



Formulário Conformidade de Termo de Colaboração

DADOS GERAIS:

Órgão/Entidade Responsável pelo Termo:

DADOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Nº do Processo SEI do Ajuste:

Nº do Ajuste:

Nome do Beneficiário do Termo:

Valor do Termo:

Período de Vigência do Contrato:

(Ex formato de preenchimento: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA):

Data limite para Prestação de Contas:

ITENS A SEREM ANALISADOS:

DA DECISÃO:

A decisão do administrador público sobre a celebração de parcerias observou:

ITEM 1: Capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

Previsão Legal: Inciso I do art. 8º da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 1 - Observação/Link SEI:

ITEM 2: Avaliação das propostas de parceria com o rigor técnico necessário.

Previsão Legal: Inciso II do art. 8º da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 2 - Observação/Link SEI:

ITEM 3: Designação dos gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz.

Previsão Legal: Inciso III do art. 8º da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 3 - Observação/Link SEI:

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

ITEM 4: Instituiu-se o Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos puderam apresentar propostas ao Poder Público.

Previsão Legal: Art. 18 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 4 - Observação/Link SEI:

ITEM 5: A proposta encaminhada à Administração Pública possui identificação do subscritor da proposta.

Previsão Legal: Inciso I do art.19 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 5 - Observação/Link SEI:

ITEM 6: A proposta encaminhada à Administração Pública possui indicação do interesse público envolvido.

Previsão Legal: Inciso II do art.19 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 6 - Observação/Link SEI:

ITEM 7: A proposta encaminhada à Administração Pública possui diagnóstico da realidade que se deseja modificar, aprimorar ou desenvolver e, se possível, indicação de viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Previsão Legal: Previsão Legal: Inciso III do art.19 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 7 - Observação/Link SEI:

ITEM 8: A avaliação da proposta de PMIS analisou a sua admissibilidade.

Previsão Legal: Inciso I do Art. 8º do Decreto nº 37.843/2016.

Sim

Não

Item 8 - Observação/Link SEI:

ITEM 9: A Administração Pública disponibilizou, em sítio eletrônico oficial, o rol de propostas de PMIS regularmente apresentadas.

Previsão Legal: Inciso I do art. 9º do Decreto nº 37.843/2016.

Sim

Não

Item 9 - Observação/Link SEI:

ITEM 10: A Administração tornou pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, instaurou-o para oitiva da sociedade sobre o tema.

Previsão Legal: Art. 20 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 10 - Observação/Link SEI:

DO PLANO DE TRABALHO:

ITEM 11: O Plano de trabalho de parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração apresentou descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstra o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

Previsão Legal: Inciso I do art. 28 do Decreto nº 37.843/2016.

Sim

Não

Item 11 - Observação/Link SEI:

ITEM 12: O Plano de trabalho de parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração apresentou definição das metas com parâmetros para aferir seu cumprimento.

Previsão Legal: Inciso II do art. 28 do Decreto nº 37.843/2016.

Sim

Não

Item 12 - Observação/Link SEI:

ITEM 13: O Plano de trabalho de parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração apresentou forma de execução das atividades ou projetos.

Previsão Legal: Inciso III do art. 28 do Decreto nº 37.843/2016.

Sim

Não

Item 13 - Observação/Link SEI:

ITEM 14: O Plano de trabalho de parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração apresentou previsão de receitas e despesas.

Previsão Legal: Inciso IV do art. 28 do Decreto nº 37.843/2016.

Sim

Não

Item 14 - Observação/Link SEI:

ITEM 15: O Plano de trabalho de parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração apresentou valores dos tributos, dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções.

Previsão Legal: Inciso V do art. 28 do Decreto nº 37.843/2016.

Sim

Não

Item 15 - Observação/Link SEI:

ITEM 16: O Plano de trabalho de parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal.

Previsão Legal: Inciso VI do art. 28 do Decreto nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica

Item 16 - Observação/Link SEI:

ITEM 17: O Plano de trabalho de parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração apresentou forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

Previsão Legal: Inciso VII do art. 28 do Decreto nº 37.843/2016.

Sim

Não

Item 17 - Observação/Link SEI:

ITEM 18: O Plano de trabalho de parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração apresentou cronograma de execução.

Previsão Legal: Inciso VIII do art. 28 do Decreto nº 37.843/2016.

Sim

Não

Item 18 - Observação/Link SEI:

ITEM 19: O Plano de trabalho de parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração apresentou cronograma de desembolsos.

Previsão Legal: Inciso IX do art. 28 do Decreto nº 37.843/2016.

Sim

Não

Item 19 - Observação/Link SEI:

ITEM 20: Foi realizado, pela Administração Pública, exame de compatibilidade dos custos indicados no Plano de Trabalho apresentado com os valores praticados no mercado.

Previsão Legal: §3º do art. 28 do Decreto nº 37.843/2016.

() Sim

() Não

Item 20 - Observação/Link SEI:

DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

ITEM 21: A Administração Pública adotou procedimentos claros, objetivos e simplificados, para orientação dos interessados e acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias por ocasião do Chamamento Público.

Previsão Legal: Art. 23 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 21 - Observação/Link SEI:

ITEM 22: O edital de chamamento especificou, minimamente, tipo de parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação, com indicação da legislação aplicável.

Previsão Legal: Inciso I do art. 11 do Decreto nº 37.843/2016.

() Sim

() Não

Item 22 - Observação/Link SEI:

ITEM 23: O edital de chamamento especificou, minimamente, objeto da parceria e indicação do órgão ou entidade pública celebrante.

Previsão Legal: Inciso II do art. 11 do Decreto nº 37.843/2016.

() Sim

() Não

Item 23 - Observação/Link SEI:

ITEM 24: O edital de chamamento especificou, minimamente, datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas.

Previsão Legal: Inciso III do art. 11 do Decreto nº 37.843/2016.

() Sim

() Não

Item 24 - Observação/Link SEI:

ITEM 25: O edital de chamamento especificou, minimamente, critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos.

Previsão Legal: Inciso IV do art. 11 do Decreto nº 37.843/2016:

Sim

Não

Item 25 - Observação/Link SEI:

ITEM 26: O extrato do edital foi publicado no Diário Oficial do DF.

Previsão Legal: Art. 13 do Decreto 37.843/2016.

Sim

Não

Item 26 - Observação/Link SEI:

ITEM 27: O inteiro teor do edital foi publicado em sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 30 dias.

Previsão Legal: Art. 13 do Decreto 37.843/2016.

Sim

Não

Item 27 - Observação/Link SEI:

DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

ITEM 28: A organização da sociedade civil, que celebrou a parceria, rege-se por normas de organização interna, prevendo, expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Previsão Legal: Inciso I do art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 28 - Observação/Link SEI:

ITEM 29: A organização da sociedade civil, que celebrou a parceria, rege-se por normas de organização interna, prevendo, expressamente em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo Patrimônio Líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Previsão Legal: Inciso III do art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 29 - Observação/Link SEI:

ITEM 30: A organização da sociedade civil, que celebrou a parceria, rege-se por normas de organização interna, prevendo, expressamente possuir no mínimo dois de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no CNPJ.

Previsão Legal: Inciso V, alínea A do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, inciso II do art. 18 do Decreto nº 37843/2016.

Sim

Não

Item 30 - Observação/Link SEI:

ITEM 31: A organização da sociedade civil, que celebrou a parceria, rege-se por normas de organização interna, prevendo, expressamente possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Previsão Legal: Inciso V, alínea B do art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 31 - Observação/Link SEI:

ITEM 32: A organização da sociedade civil, que celebrou a parceria, rege-se por normas de organização interna, prevendo, expressamente possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Previsão Legal: Inciso V, alínea C do art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 32 - Observação/Link SEI:

ITEM 33: A organização da sociedade civil apresentou certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com cada ente federado.

Previsão Legal: Inciso II do art. 34 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 33 - Observação/Link SEI:

ITEM 34: A organização da sociedade civil apresentou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado, e de eventuais alterações.

Previsão Legal: Inciso III do art. 34 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 34 - Observação/Link SEI:

ITEM 35: A organização da sociedade civil apresentou cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

Previsão Legal: Inciso V do art. 34 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 35 - Observação/Link SEI:

ITEM 36: A organização da sociedade civil apresentou relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles.

Previsão Legal: Inciso VI do art. 34 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 36 - Observação/Link SEI:

ITEM 37: A organização da sociedade civil apresentou comprovação de funciona no endereço por ela declarado.

Previsão Legal: Inciso VII do art. 34 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 37 - Observação/Link SEI:

ITEM 38: A Administração Pública adotou providências necessárias à realização de Chamamento Público.

Previsão Legal: Inciso I do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 38 - Observação/Link SEI:

ITEM 39: A Administração Pública indicou expressamente a existência de prévia dotação orçamentária.

Previsão Legal: Inciso II do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 39 - Observação/Link SEI:

ITEM 40: A Administração Pública demonstrou que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Previsão Legal: Inciso III do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 40 - Observação/Link SEI:

ITEM 41: A Administração Pública aprovou o Plano de Trabalho, apresentado nos termos da lei.

Previsão Legal: Inciso IV do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 41 - Observação/Link SEI:

ITEM 42: Houve a emissão de parecer por órgão técnico da Administração Pública, com pronunciamento expresso quanto aos pontos legalmente previstos.

Previsão Legal: Inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Sim

Não

Item 42 - Observação/Link SEI:

ITEM 43: Houve a emissão de parecer jurídico por parte de órgão de assessoria ou consultoria jurídica.

Previsão Legal: Inciso VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 43 - Observação/Link SEI:

DA S VEDAÇÕES:

ITEM 44: A organização da sociedade civil está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional.

Previsão Legal: Inciso I do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 44 - Observação/Link SEI:

ITEM 45: A organização da sociedade civil está regular, não tendo se omitido do dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Previsão Legal: Inciso II do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 45 - Observação/Link SEI:

ITEM 46: A organização da sociedade civil tem, na função dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração.

Previsão Legal: Inciso III do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 46 - Observação/Link SEI:

ITEM 47: A organização da sociedade civil teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos.

Previsão Legal: Inciso IV do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 47 - Observação/Link SEI:

ITEM 48: A organização da sociedade civil foi punida com suspensão ou declaração de inidoneidade para licitação ou contratação com a Administração Pública.

Previsão Legal: Inciso V do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 48 - Observação/Link SEI:

ITEM 49: A organização da sociedade civil está habilitada para contratar com a Administração, não tendo contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas nos últimos 8 anos.

Previsão Legal: Inciso VI do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 49 - Observação/Link SEI:

ITEM 50: A organização da sociedade civil está habilitada para contratar com a Administração, não tendo, entre seus dirigentes, pessoa a) cujas contas foram julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de contas de qualquer ente da Federação, nos últimos 8 anos; ou b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ou c) considerada responsável por ato de improbidade.

Previsão Legal: Alíneas A, B e C do Inciso VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 50 - Observação/Link SEI:

DA FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

ITEM 51: O Termo de Colaboração apresentou, dentre outras, a cláusula de descrição do objeto pactuado.

Previsão Legal: Inciso I do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 51 - Observação/Link SEI:

ITEM 52: O Termo de Colaboração apresentou, dentre outras, a cláusula de obrigação das partes.

Previsão Legal: Inciso II do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 52 - Observação/Link SEI:

ITEM 53: O Termo de Colaboração apresentou, dentre outras, a cláusula de valor total e o cronograma de desembolso.

Previsão Legal: Inciso III do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

() Não se aplica

Item 53 - Observação/Link SEI:

ITEM 54: O Termo de Colaboração apresentou, dentre outras, a cláusula de vigência e hipóteses de prorrogação.

Previsão Legal: Inciso VI do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 54 - Observação/Link SEI:

ITEM 55: O Termo de Colaboração apresentou, dentre outras, a cláusula de obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos.

Previsão Legal: Inciso VII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 55 - Observação/Link SEI:

ITEM 56: O Termo de Colaboração apresentou, dentre outras, a cláusula de forma de monitoramento e avaliação, com a indicação de recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade.

Previsão Legal: Inciso VIII, Art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 56 - Observação/Link SEI:

ITEM 57: O Termo de Colaboração apresentou, dentre outras, a cláusula de obrigação da organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, quando for o caso.

Previsão Legal: Inciso XIV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 57 - Observação/Link SEI:

ITEM 58: O Termo de Colaboração apresentou, dentre outras, a cláusula de livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a Termos de Colaboração.

Previsão Legal: Inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 58 - Observação/Link SEI:

ITEM 59: O Termo de Colaboração apresentou, dentre outras, a cláusula de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Previsão Legal: Inciso XIX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 59 - Observação/Link SEI:

ITEM 60: O Termo de Colaboração apresentou, dentre outras, a cláusula de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando em qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

Previsão Legal: Inciso XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 60 - Observação/Link SEI:

DAS DESPESAS:

ITEM 61: Constatam vedações à execução de despesas inerentes à parceria, no que tange à utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Previsão Legal: Inciso I do art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 61 - Observação/Link SEI:

ITEM 62: Constatam vedações à execução de despesas inerentes à parceria, no que tange a pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Previsão Legal: Inciso II do art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 62 - Observação/Link SEI:

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

ITEM 63: Indicou-se que as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria são liberadas em conformidade com o cronograma de desembolso.

Previsão Legal: Art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 63 - Observação/Link SEI:

ITEM 64: Nas parcerias cuja vigência exceda a um ano, consta a obrigação de prestação de contas ao término de cada exercício.

Previsão Legal: Art. 49 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 64 - Observação/Link SEI:

ITEM 65: Na liberação de cada parcela, consta a necessidade de consulta ao SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva, bem como aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da parceira.

Previsão Legal: §2º do art. 33 do Decreto nº 37.843/2016.

() Sim

() Não

Item 65 - Observação/Link SEI:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

ITEM 66: Há previsão de que a prestação de contas deva ser feita observando as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento formalizado e do Plano de Trabalho.

Previsão Legal: Art. 63 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 66 - Observação/Link SEI:

ITEM 67: Há previsão de que a prestação de contas da parceria e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Previsão Legal: Art. 65 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 67 - Observação/Link SEI:

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:

ITEM 68: A Administração Pública inseriu em seu sítio oficial, na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de trabalho.

Previsão Legal: Art. 10 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 68 - Observação/Link SEI:

ITEM 69: A organização da sociedade civil divulgou, na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos onde exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração.

Previsão Legal: Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 69 - Observação/Link SEI:

ITEM 70: A Administração Pública divulgou, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Previsão Legal: Art. 12 da Lei nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Item 70 - Observação/Link SEI:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1- Esse formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente à Termo de Colaboração contribuindo com o objetivo de apoiar a análise do cumprimento dos aspectos formais requeridos ao ato em questão.
- 2- O presente formulário deve ser preenchido e assinado pelo(s) responsável(is) pela contratação em tela no órgão ou entidade.
- 3- O(s) campo(s) em negrito indica(m) obrigatoriedade de preenchimento.
- 4- Link SEI refere-se a número do documento no SEI que possa comprovar a opção assinalada.

(Primeira divulgação do formulário em maio/2021)



Formulário Contratação Emergencial Lei nº 8.666/1993

DADOS GERAIS:

Órgão/Entidade Responsável pela Contratação Emergencial:

Ordenador responsável por Autorizar a Contratação Emergencial:

DADOS DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

Nº Processo da Contratação:

Valor da Contratação R\$:

Período de vigência da Contratação Emergencial:

(Ex formato de preenchimento: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA)

Nome do Contratado:

Objeto Contratado:

DADOS DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO REGULAR:

Data de Início do Processo da Nova Contratação:

Nº Processo SEI referente à Nova Licitação:

Tipo:

- () Obras
() Serviços
() Aquisição de Bens

ITENS A SEREM ANALISADOS:

ITEM 1: Número do processo licitatório visando à contratação por situação ordinária, não emergencial.

Previsão Legal: Decisão nº 3500/1999 - TCDF, item II, alínea A.

() Sim

() Não

Item 1 - Observação/Link SEI:

ITEM 2: Caracterização da situação emergencial, que justifique a contratação emergencial, demonstrando que a contratação direta pretendida será o meio mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Previsão Legal: Art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e Inciso I do art. 3º do Decreto nº 34.466/2013.

() Sim

() Não

Item 2 - Observação/Link SEI:

ITEM 3: Autorização do Secretário do órgão ou dirigente máximo da entidade.

Previsão Legal: §1º do art. 1º do Decreto nº 34.466/2013.

() Sim

() Não

Item 3 - Observação/Link SEI:

ITEM 4: Projeto Básico ou Termo de Referência aprovado pelo Ordenador de Despesa.

Previsão Inciso I do § 2º do art. 7º da Lei n.º 8.666/1993 e art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

() Sim

() Não

Item 4 - Observação/Link SEI:

ITEM 5: Demonstração de que o objeto da contratação se limita, em termos qualitativos e quantitativos, ao que for estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial.

Previsão Legal: Inciso III do art. 3º do Decreto nº 34.466/2013.

() Sim

() Não

Item 5 - Observação/Link SEI:

ITEM 6: Comprovação da compatibilidade das pesquisas de preços com os valores praticados no mercado, por meio de no mínimo 03 cotações, bem como os preços praticados por outros órgãos da estrutura administrativa do GDF, quando for o caso, fazendo constar do processo a documentação comprobatória dos estudos e levantamentos que fundamentaram o preço estimado e, se for o caso, justificando a hipótese de não ser possível atingir o número mínimo de cotações.

Previsão Legal: Inciso V do Decreto nº 34.466/2013.

() Sim

() Não

Item 6 - Observação/Link SEI:

ITEM 7: Disponibilidade orçamentária

Previsão Legal: Inciso II do §1º do art. 47 do Decreto nº 32.598/2010.

() Sim

() Não

Item 7 - Observação/Link SEI:

ITEM 8: Demonstração nos autos de que, ao se assinar o contrato emergencial, a seleção em andamento não estava concluída, juntando aos autos documentos que possam comprovar a continuidade dos procedimentos licitatórios.

Previsão Legal: Decisão nº 3500/1999.

() Sim

() Não

Item 8 - Observação/Link SEI:

ITEM 9: A vigência do contrato respeita o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação deste prazo. Informar se houve contrato emergencial anterior, preenchendo o campo de observações com: 1º emergencial, 2º emergencial, ou com o número que representar a sucessão de emergenciais, considerando o presente contrato.

Previsão Legal: Inciso IV do art. 3º do Decreto nº 34.466/2013.

() Sim

() Não

Item 9 - Observação/Link SEI:

ITEM 10: Existência de cláusula resolutiva do prazo de vigência, estabelecendo a extinção após a conclusão do processo licitatório em andamento, para contratação do correspondente objeto.

Previsão Legal: Acórdão nº 9873/2017 - TCU.

() Sim

() Não

Item 10 - Observação/Link SEI:

ITEM 11: Demonstração de que as parcelas de obras e serviços contratadas poderão ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade.

Previsão Legal: Inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993 e inciso IV do art. 3º do Decreto nº 34.466/2013.

() Sim

() Não

() Não se aplica

Item 11 - Observação/Link SEI:

ITEM 12: Justificativa da razão da escolha do fornecedor.

Previsão Legal: Inciso II do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.



- Sim
- Não
- Não se aplica

Item 12 - Observação/Link SEI:

ITEM 13: Regularidade trabalhista.

Previsão Legal: Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993.

- Sim
- Não
- Não se aplica

Item 13 - Observação/Link SEI:

ITEM 14: Regularidade Jurídica: Contrato / Estatuto Social.

Previsão Legal: Inciso I art. 27 e art. 28 Lei 8.666/1993.

- Sim
- Não
- Não se aplica

Item 14 - Observação/Link SEI:

ITEM 15: Regularidade Fiscal: CPF, CNPJ; Inscrição estadual; Regularidade com a Fazenda Federal; Regularidade Seguridade Social; Regularidade FGTS.

Previsão Legal: Inciso IV art. 27 e art. 29 Lei nº 8.666/1993.

- Sim
- Não
- Não se aplica

Item 15 - Observação/Link SEI:

ITEM 16: Qualificação Técnica, quando se aplicar.

Previsão Legal: Inciso II do art.30 da Lei nº 8.666/1993.

- Sim
- Não
- Não se aplica

Item 16 - Observação/Link SEI:

ITEM 17: Qualificação Econômico-Financeira, quando se aplicar.

Previsão Legal: Art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

- Sim
- Não
- Não se aplica

Item 17 - Observação/Link SEI:

ITEM 18: Declaração da empresa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Previsão Legal: Inciso XXXIII, Art. 7º CF.

- Sim
 Não

Item 18 - Observação/Link SEI:

ITEM 19: Atendimento aos dispositivos do Art. 9º L. 8666/93, para participação no certame, especificamente no que tange à vedação de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Previsão Legal: Art.9º L.8666/93.

- Sim
 Não

Item 19 - Observação/Link SEI:

ITEM 20: No caso de compra de bens, previsão de entrega imediata, não podendo haver parcelamento da entrega.

Previsão Legal: Decisão n.º 3.500/1999 - TCDF, inciso II, alínea D.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 20 - Observação/Link SEI:

ITEM 21: Foram constatados indícios de desídia, má gestão dos recursos disponíveis e falha de planejamento, com conseqüente instauração de procedimento apuratório.

Previsão Legal: Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 34.466/2013.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 21 - Observação/Link SEI:

ITEM 22: A empresa contratada está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ? CEIS, pois isso implica em restrição ou proibição à celebração de contratos com a Administração Pública.

Consulta pode ser obtida via página Portal da CGDF.

Previsão Legal: Incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 22 - Observação/Link SEI:

CIÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESA:

1) Declaro estar ciente acerca da necessidade de registro do referido contrato no Sistema de Gestão de Contratos (e-Contratos/DF), sistema de uso obrigatório para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, nos termos do art. 4-A do Decreto nº 39.211/2018.

Assinale a opção:

() Ciente

2) Declaro estar ciente da determinação para que o campo Licitação obrigatoriamente seja preenchido com o código 10 Caráter Emergencial, quando da emissão da Nota de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo.

Assinale a opção:

() Ciente

3) Declaro estar ciente de que, no cumprimento do Art. 10 do Decreto 40.486/2020, o presente processo deverá ser encaminhado à CGDF, sob pena de apuração de responsabilidade funcional.

Assinale a opção:

() Ciente

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1- Formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual, pela SUAG ou unidade correspondente, referente à Contratação Emergencial.

2- O presente formulário deve ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão/Entidade antes da assinatura do Contrato Emergencial, e para contratos assinados antes da publicação do Decreto nº 40.486/2020, e vigente, em momento anterior ao encaminhamento à CGDF.

(Primeira divulgação do formulário em maio/2020)

Formulário Contratação Emergencial Lei nº 14.133/2021

DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

Unidade *:

Contrato (Ajuste) nº *:

Objeto *:

Contratado *:

Processo nº *:

Data da provável Assinatura *:

Vigência (máxima de 180 dias, pela Lei Nacional nº 8.666/1993, ou de 1 ano, pela Lei Nacional nº 14.133/2021) *:

Valor R\$ *:

ITENS A SEREM ANALISADOS:

ITEM 1: Consta, na formalização da demanda, a autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade?

Previsão Legal: inciso VII do art. 12, inciso I do art. 72 e §6º do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021; art. 2º e inciso I do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/1993; §1º do art. 1º e art. 3º do Decreto Distrital nº 34.466/2013; inciso I do art. 21 da Instrução Normativa MP/SEGES nº 05/2017; Acórdão TCU nº 1.987/2015 (Representação por descumprimento de instrução prevista na norma).

() Sim

() Não

Link SEI (1):

Observação (1):

ITEM 2: Consta, na formalização da demanda, caracterização da situação emergencial pretendida, como forma mais adequada, efetiva e eficiente de afastar risco iminente, prevenir prejuízo ou manter a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares?

Previsão Legal: inciso VII do art. 12, inciso I do art. 72 e §6º do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021; art. 2º e inciso I do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/1993; §1º do art. 1º e art. 3º do Decreto Distrital nº 34.466/2013; inciso I do art. 21 da Instrução Normativa MP/SEGES nº 05/2017; Acórdão TCU nº 1.987/2015 (Representação por descumprimento de instrução prevista na norma).

Sim

Não

Link SEI (2):

Observação (2):

ITEM 3: Constam, nos autos: 1) demonstração de que, ao se assinar o contrato emergencial, a licitação em andamento não estava concluída; 2) documentos que comprovem a continuidade dos procedimentos licitatórios? (Obs.: Deve ficar claro que a contratação emergencial não decorre de falta de planejamento.)

Previsão de Boa Prática: Acórdão TCU nº 1.122/2017 (Situações emergenciais decorrentes da falta de planejamento da administração); Decisão TCDF nº 3.500/1999 (Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre a possibilidade de celebrar contrato emergencial com empresa prestadora de serviços continuados enquanto se ultima o correspondente procedimento licitatório)

Sim (marcar SIM apenas se TODOS esses itens forem atendidos)

Não (detalhar, no campo "Observação", os itens não cumpridos)

Link SEI (3):

Observação (3):

ITEM 4: Consta, no processo, o projeto básico ou termo de referência, aprovado pelo ordenador de despesas?

Previsão Legal: incisos XXIII e XXV do art. 6º, arts. 23 e 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021; arts. 24 e 26 da Lei Nacional nº 8.666/1993; § 2º do art. 19 da Lei Distrital nº 4.611/2011; arts. 2º e 3º do Decreto Distrital nº 34.466/2013; art. 30 da Instrução Normativa MP/SEGES nº 05/2017.

Sim

Não

Link SEI (4):

Observação (4):

ITEM 5: Com relação ao projeto básico ou termo de referência, constam no processo, de forma clara: 1) justificativas para contratação; 2) especificações do objeto; 3) quantidades estimadas do objeto (limitadas, em termos qualitativos e quantitativos, ao que for estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial); 4) razões para a escolha do fornecedor?

Previsão Legal: incisos XXIII e XXV do art. 6º, arts. 23 e 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021; arts. 24 e 26 da Lei Nacional nº 8.666/1993; § 2º do art. 19 da Lei Distrital nº 4.611/2011; arts. 2º e 3º do Decreto Distrital nº 34.466/2013; art. 30 da Instrução Normativa MP/SEGES nº 05/2017.

Sim (marcar SIM apenas se TODOS esses itens forem atendidos)

Não (detalhar, no campo "Observação", os itens não cumpridos)

Link SEI (5):

Observação (5):

ITEM 6: Constam, no processo, no mínimo três cotações de preços (que comprovem a compatibilidade das pesquisas de preços com os valores praticados no mercado) ou justificativa, caso não tenha sido possível alcançar a quantidade mínima de cotações?

Previsão Legal: art. 23, inciso II do art. 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021; inciso V do art. 3º do Decreto Distrital nº 34.466/2013.

() Sim

() Não

Link SEI (6):

Observação (6):

ITEM 7: Consta, no contrato, cláusula resolutiva do prazo de vigência, estabelecendo a sua extinção após a conclusão do processo licitatório em andamento?

Previsão de Boa Prática: item 9.3.3 do Acórdão TCU nº 9.873/2017 (Trata da possível contratação emergencial que deve conter expressa cláusula resolutiva para a subjacente extinção do correspondente contrato).

() Sim

() Não

Link SEI (7):

Observação (7):

ITEM 8: Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato foram capacitados ou possuem formação compatível com essas atribuições?

Previsão Legal: art. 7º, §3º do art. 8º e inciso X do §1º do art. 18 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

() Sim

() Não

Link SEI (8):

Observação (8):

ITEM 9: A alta administração implementou processos e estruturas responsáveis pela governança, gestão de riscos e controles internos, com o objetivo de avaliar, direcionar e monitorar os contratos?

Previsão Legal: parágrafo único do art. 11 e art. 25 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

() Sim

() Não

Link SEI (9):

Observação (9):

ITEM 10: O contrato e respectivos agentes responsáveis estão devidamente registrados no Sistema de Gestão de Contratos (e-Contratos/DF)?

Previsão Legal: art. 4º-A do Decreto Distrital nº 39.211/2018.

() Sim

() Não

Link SEI (10):

Observação (10):

ITEM 11: O contrato está divulgado em sítio eletrônico oficial e/ou consta no plano de contratações anual?

Previsão Legal: § 1º do art. 12, parágrafo único do art. 72 e art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021; inciso V do art. 8º da Lei Distrital nº 4.990/2011.

Sim

Não

Link SEI (11):

Observação (11):

ITEM 12: Consta, no processo, indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa?

Previsão Legal: parágrafos 7º e 8º do art. 25 e inciso IV do art. 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021; inciso II, § 1º do art. 47 do Decreto Distrital nº 32.598/2010.

Sim

Não

Link SEI (12):

Observação (12):

ITEM 13: Constam, no contrato, informações sobre: 1) nomes das partes e de seus representantes; 2) sua finalidade; 3) ato que autorizou sua lavratura; 4) número do processo da contratação direta; 5) sujeição dos contratantes às normas da Lei Nacional nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais?

Previsão Legal: §1º do art. 89 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Sim (marcar SIM apenas se TODOS esses itens forem atendidos)

Não (detalhar, no campo "Observação", os itens não cumpridos)

Link SEI (13):

Observação (13):

ITEM 14: O contrato estabelece, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com o ato que autorizou a contratação direta e com a respectiva proposta?

Previsão Legal: §2º do art. 89 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Sim

Não

Link SEI (14):

Observação (14):

ITEM 15: Consta, no processo, comprovação de que, antes da formalização do contrato: 1) foi verificada a regularidade fiscal do contratado; 2) foi consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis; 3) foi consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep; 4) foi emitida a certidão negativa de inidoneidade; 5) foi emitida a certidão negativa de impedimento; 6) foi emitida a certidão negativa de débitos trabalhistas?

Previsão Legal: §4º do art. 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

() Sim (marcar SIM apenas se TODOS esses itens forem atendidos)

() Não (detalhar, no campo "Observação", os itens não cumpridos)

Link SEI (15):

Observação (15):

ITEM 16: Constam, no processo, documentos que comprovem indícios de desídia, má gestão dos recursos disponíveis ou falha de planejamento, com consequente instauração de procedimento apuratório?

Previsão Legal: Parágrafo único do art. 5º do Decreto Distrital nº 34.466/2013.

() Sim

() Não (quando houver indícios tratados em outros processos)

() Não se aplica, caso não haja indícios

Link SEI (16):

Observação (16):

ITEM 17: Foi realizado o controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação?

Previsão Legal: art. 53 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

() Sim

() Não

Link SEI (17):

Observação (17):

ITEM 18: Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão de pareceres jurídicos específicos?

() Sim

() Não

Link SEI (18):

Observação (18):

ITEM 19: Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão do ordenamento jurídico específico?

() Sim

() Não



Link SEI (19):

Observação (19):

CIÊNCIAS DO ORDENADOR DE DESPESA:

1- Declaro estar ciente da determinação para que o campo Licitação seja obrigatoriamente preenchido com o código 10 - Caráter Emergencial, quando da emissão da Nota de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

() De acordo

2- Declaro estar ciente de que, no cumprimento do art. 10 do Decreto Distrital nº 40.486/2020, o presente processo deverá ser encaminhado à CGDF, sob pena de apuração de responsabilidade funcional.

() De acordo

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1- Checklist fundamentado nas normas: Leis Nacionais nº 14.133/2021 e nº 8.666/1993; Leis Distritais nº 4.990/2011, nº 4.611/2011; Decretos Distritais nº 39.211/2018, nº 34.466/2013, nº 32.598/2010; Instrução Normativa MP/SEGES nº 05/2017; Acórdãos TCU nº 9.873/2017, nº 1.122/2017, nº 1.987/2015; Decisão TCDF nº 3.500/1999.

2- Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

3- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente ao tema em questão.

4- Outros roteiros para este tema poderão ser utilizados, desde que sejam mais específicos e completos.

5- Este formulário, elaborado pela Coordenação das Unidades de Controle Interno - COUCI/SUBCI/CGDF, foi atualizado em fevereiro/2023, em parceria com a Assessoria de Controle Interno da Fundação Hemocentro de Brasília – ASCONT/PR/FHB-DF.

6- Este formulário foi circularizado e aprovado por todas as coordenações da Subcontroladoria de Controle Interno – SUBCI/CGDF.

(Primeira divulgação do formulário em maio/2021)



Formulário Dispensa de Licitação por Valor

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR:

Contrato nº (se houver): *

Processo nº: *

Objeto: *

Credor: *

Natureza da Despesa: *

Valor R\$: *

Valor total de contratações diretas mediante dispensa de licitação por valor durante o exercício financeiro, com objetos da mesma natureza de despesa R\$: *

Tipo de contratação predominante:

- Obras e serviços de engenharia
 Manutenção de veículos
 Aquisição ou outros serviços

ITENS A SEREM ANALISADOS:

ITEM 1: A dispensa de licitação ocorre em momento prévio à disponibilidade operacional do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP?

Previsão Legal: Parecer Jurídico PGDF/PGCONS nº 235/2021.

- Sim
 Não

Observação / Link SEI:

ITEM 2: A dispensa de licitação tem valor previsto dentro dos limites normativos?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, incisos I ou II.

- Sim
 Não

Observação / Link SEI:

ITEM 3: A pesquisa de preços consta nos autos? Foi demonstrada a compatibilidade do valor previamente estimado com os valores praticados no mercado? (Se sim, anexar link dos comprovantes de pesquisa de preço juntados ao processo ou o resultado da pesquisa no PNCP)

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23; Lei Distrital nº 5.525/2015, art. 2º; Decreto Distrital nº 39.453/2018, art. 4º.

() Sim

() Não

Observação / Link SEI:

ITEM 4: O somatório dispendido no exercício financeiro com objeto de mesma natureza de despesa foi respeitado pela unidade gestora, como limite de dispensa para o exercício?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, §1º.

() Sim

() Não

Observação / Link SEI:

ITEM 5: O documento de formalização de demanda foi juntado ao processo de dispensa?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, inciso I.

() Sim

() Não

Observação / Link SEI:

ITEM 6: O estudo técnico preliminar consta no processo, se for o caso?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, inciso I; Parecer Referencial PGDF/PGCONS nº 21/2021.

() Sim

() Não

() Não se aplica

Observação / Link SEI:

ITEM 7: A análise de riscos consta no processo, se for o caso?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, inciso I; Parecer Referencial PGDF/PGCONS nº 21/2021.

() Sim

() Não

() Não se aplica

Observação / Link SEI:

ITEM 8: O termo de referência (para aquisição de bens, serviços) consta no processo, se for o caso?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, inciso I; Parecer Referencial PGDF/PGCONS nº 21/2021.

() Sim

() Não

() Não se aplica

Observação / Link SEI:

ITEM 9: O projeto básico ou projeto executivo (para obras ou serviços de engenharia) consta no processo, se for o caso?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, inciso I; Parecer Referencial PGDF/PGCONS nº 21/2021.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI:

ITEM 10: O valor da estimativa da despesa, fundamentado em planilhas de composição de custos, consta no processo?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, inciso II, e art. 23, §1º; Parecer Referencial PGDF/PGCONS nº 21/2021.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI:

ITEM 11: O parecer jurídico, e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, constam no processo?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, inciso III; Parecer Referencial PGDF/PGCONS nº 21/2021.

Sim

Não

Observação / Link SEI:

ITEM 12: A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido consta no processo?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, inciso IV; Parecer Referencial PGDF/PGCONS nº 21/2021.

Sim

Não

Observação / Link SEI:

ITEM 13: Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, inciso V, e arts. 66, 67, 68, 69; Parecer Referencial PGDF/PGCONS nº 21/2021.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI:

ITEM 14: A razão da escolha do contratado consta no processo, expressamente indicada em documento específico? (Indicar o link dos documentos de suporte à decisão)

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, inciso VI; Parecer Referencial PGDF/PGCONS nº 21/2021.

Sim

Não

Observação / Link SEI:

ITEM 15: A justificativa do preço da contratação direta consta no processo?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, inciso VII; Parecer Referencial PGDF/PGCONS nº 21/2021.

Sim

Não

Observação / Link SEI:

ITEM 16: A autorização da autoridade competente, para realização da contratação direta, consta no processo?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, inciso VIII; Parecer Referencial PGDF/PGCONS nº 21/2021.

Sim

Não

Observação / Link SEI:

ITEM 17: Houve dispensa, total ou parcial, da documentação de habilitação, por se tratar de contratações para entrega imediata, ou contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inciso III; Decreto Federal nº 10.922/2021 (atualiza valor para R\$ 324.122,46).

Sim

Não

Observação / Link SEI:

ITEM 18: A comprovação de que o valor a ser pago não venha a ser superior à média de preços do mercado consta no processo?

Previsão Legal: Lei Distrital nº 5.525/2015, art. 1º; Decreto Distrital nº 39.453/2018.

Sim

Não

Observação / Link SEI:

ITEM 19: Foram identificados outros requisitos específicos aos itens do presente formulário, a serem cumpridos em razão da natureza do objeto?

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI:

ITEM 20: Foram identificados outros requisitos específicos aos itens do presente formulário, a serem cumpridos em razão do ordenamento jurídico específico?

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1- *Checklist* fundamentado nas normas: Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Distrital nº 5.525/2015, Decreto Federal nº 10.922/2021, Decreto Distrital nº 39.453/2018, Parecer Jurídico PGDF/PGCONS nº 235/2021, Parecer Referencial PGDF/PGCONS nº 21/2021.
- 2- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente à contratação direta por dispensa de licitação por valor.
- 3- Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.
- 4- Este formulário, elaborado pela COUCI/SUBCI/CGDF, foi atualizado em junho/2022.

(Primeira divulgação do formulário em agosto/2022)



Formulário Fiscalização de Contratos Com Cessão de Mão-de-Obra

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL COM CONTA VINCULADA

AQUISIÇÕES E SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA

(Em regulamentação ao Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 c/c Decreto 32.598/2010 c/c IN 05/2017 - MPOG)

DADOS GERAIS:

Órgão/Entidade Responsável pela Contratação:

Ordenador responsável pela Contratação:

DADOS DO CONTRATO:

(Caso se trate de DEA, preencher também formulário de DEA)

Nº Contrato:

Nome do Contratado no Termo de Contrato:

Nº do Processo SEI do Contrato:

Nº do Processo SEI da Licitação:

Valor do Contrato (R\$):

Período de Vigência do Contrato:

Início:

Fim:

Tipo de contratação predominante

- () Obras
() Serviços
() Aquisições de Bens

ITENS A SEREM ANALISADOS:

ITEM 1: Consta no processo a respectiva Nota Fiscal ou fatura referente ao fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra referente à parcela da despesa cobrada pela contratada, de acordo com a proposta da empresa e o estabelecido em contrato e seus documentos acessórios (PB ou TR e anexos).

Previsão Legal: Art. 57, § 2º do Art. 59 do Decreto n.º 32.598/2010, c/c § 2º, Art. 47 da IN nº 05/2017.

() Sim

() Não

Item 1 - Observação/Link SEI:

ITEM 2: Existe ato publicado no DODF de designação de executor ou de comissão com o mesmo fim, e de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Ou Há normativo próprio do órgão/entidade, que trate de atribuições adequadas ao funcionamento de seus processos de trabalho e de sua estrutura organizacional, identificando, assim, responsável pela atribuição de gestão e fiscalização e de seu(s) substituto(s).

Previsão Legal: Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, c/c § 2º e inciso II do caput do Art. 41 do Decreto n.º 32.598/2010, c/c Art. 42, caput e § 1º da IN nº 05/2017 Ou c/c Art. 41 da IN nº 05/2017.

() Sim

() Não

Item 2 - Observação/Link SEI:

ITEM 3: Foi apresentado relatório (termo circunstanciado) do executor ao término da etapa a que se refere a fatura/nota fiscal apresentada pela contratada, conforme modelo ou documento de sistema de acompanhamento e fiscalização de execução contratual, e no relatório consta data de entrega completa da documentação fiscal/trabalhista a que se refere o período apurado. (data a ser usada para contagem de prazo para pagamento a partir da apresentação da fatura e documentos previstos em contrato).

Previsão Legal: Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 c/c Inciso II do Art. 41, Art. 44, e Inciso II, Art. 61 do Decreto n.º 32.598/2010, c/c § 1º, Art. 47, e Art. 50 da IN nº 05/2017.

() Sim

() Não

Item 3 - Observação/Link SEI:

ITEM 4: O relatório apresentado pelo executor compreende a mensuração dos resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

Previsão Legal: Inciso I, Art. 47 da IN nº 05/2017.

() Sim

() Não

Item 4 - Observação/Link SEI:

ITEM 5: O relatório apresentado pelo executor compreende a mensuração dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas.

Previsão Legal: Inciso II, Art. 47 da IN nº 05/2017.

() Sim

() Não

Item 5 - Observação/Link SEI:

ITEM 6: O relatório apresentado pelo executor compreende a mensuração da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.

Previsão Legal: Inciso III, Art. 47 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Item 6 - Observação/Link SEI:

ITEM 7: O relatório apresentado pelo executor compreende a mensuração da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

Previsão Legal: Inciso IV, Art. 47 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Item 7 - Observação/Link SEI:

ITEM 8: O relatório apresentado pelo executor compreende a mensuração do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

Previsão Legal: Inciso V, Art. 47 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Item 8 - Observação/Link SEI:

ITEM 9: O relatório apresentado pelo executor compreende a mensuração da satisfação do público usuário.

Previsão Legal: Inciso VI, Art. 47 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Item 9 - Observação/Link SEI:

ITEM 10: Há registro de falha acerca da execução contratual no período a que se refere a fatura ou nota fiscal, e foram tomadas providências pelo executor, observadas suas atribuições, para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, com a proposição de aplicação de glosa ou de sanção qualificada, conforme o caso, de acordo com contrato e documentos acessórios (PB ou TR e anexos).

Previsão Legal: §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, c/c § 5º, Art. 41 do Decreto n.º 32.598/2010, c/c Art. 46 e 68 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Não se aplica

Item 10 - Observação/Link SEI:

ITEM 11: Caso se aplique, com referência à fatura ou nota fiscal apresentada, ficou registrado que a contratada reparou, corrigiu, removeu, reconstruiu ou substituiu, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Previsão Legal: Art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, c/c alínea a, inciso II, do Art. 50 da IN nº 05/2017.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 11 - Observação/Link SEI:

ITEM 12: A etapa foi certificada pelo executor ou responsável mediante emissão de Atestado de Execução ou Termo de Recebimento que especifica, detalhadamente, o objeto recebido (qualidade e quantidade), o valor e o período de execução. (pode ser que o Atestado de Execução remeta a relatório/termo circunstanciado que traz a especificação detalhada).

Previsão Legal: Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, c/c inciso IV, §5º, Art. 41, Art. 44, e incisos II e IV do Art.61 do Decreto n.º 32.598/2010.

- Sim
 Não

Item 12 - Observação/Link SEI:

ITEM 13: Estão indicados para provisionamento os percentuais de 8,33% para 13º salário, 11,11% para férias e abono de férias, 4% para adicional do FGTS e rescisão sem justa causa, e 7,39% para 13º salário sobre férias, que totalizam 30,83% calculados sobre o salário bruto da mão-de-obra cedida em razão do presente contrato, depositados exclusivamente em conta corrente vinculada, aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do órgão ou entidade contratante.

Previsão Legal: Lei n.º 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto n.º 34.649/2013, alterado pelos Decretos n.ºs 36.164/2014 e 40.251/2019.

- Sim
 Não

Item 13 - Observação/Link SEI:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1- Esse formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual referente a aquisições e serviços com cessão de mão de obra.

2- A IN nº 05/2017 - MPOG foi recepcionada no DF pelo Decreto nº 38.934/2018.

(Primeira divulgação do formulário em janeiro/2021)



Formulário Fiscalização de Contratos Sem Cessão de Mão-de-Obra

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL COM CONTA VINCULADA

AQUISIÇÕES E SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA

(Em regulamentação ao Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 c/c Decreto 32.598/2010 c/c IN 05/2017 - MPOG)

DADOS GERAIS:

Órgão/Entidade Responsável pela Contratação:

Ordenador responsável pela Contratação:

DADOS DO CONTRATO:

(Caso se trate de DEA, preencher também formulário de DEA)

Nº Contrato:

Nome do Contratado no Termo de Contrato:

Nº do Processo SEI do Contrato:

Nº do Processo SEI da Licitação:

Valor do Contrato (R\$):

Período de Vigência do Contrato:

Início:

Fim:

Tipo de contratação predominante

- () Obras
() Serviços
() Aquisições de Bens

ITENS A SEREM ANALISADOS:

ITEM 1: Consta no processo a respectiva Nota Fiscal ou fatura referente ao fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra referente à parcela da despesa cobrada pela contratada, de acordo com a proposta da empresa e o estabelecido em contrato e seus documentos acessórios (PB ou TR e anexos)

Previsão Legal: Art. 57, § 2º do Art. 59 do Decreto n.º 32.598/2010, c/c § 2º, Art. 47 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Item 1 - Observação/Link SEI:

ITEM 2: Existe ato publicado no DODF de designação de executor ou de comissão com o mesmo fim, e de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Ou Há normativo próprio do órgão/entidade, que trate de atribuições adequadas ao funcionamento de seus processos de trabalho e de sua estrutura organizacional, identificando, assim, responsável pela atribuição de gestão e fiscalização e de seu(s) substituto(s).

Previsão Legal: Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, c/c § 2º e inciso II do caput do Art. 41 do Decreto n.º 32.598/2010, c/c caput e § 1º do Art. 42 da IN nº 05/2017 e c/c Art. 41 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Item 2 - Observação/Link SEI:

ITEM 3: Foi apresentado relatório (termo circunstanciado) do executor ao término da etapa a que se refere a fatura/nota fiscal apresentada pela contratada, conforme modelo ou documento de sistema de acompanhamento e fiscalização de execução contratual, e no relatório consta data de entrega completa da documentação fiscal/trabalhista a que se refere o período apurado. (data a ser usada para contagem de prazo para pagamento a partir da apresentação da fatura e documentos previstos em contrato).

Previsão Legal: Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 c/c Inciso II do Art. 41, Art. 44, e inciso II do Art. 61 do Decreto n.º 32.598/2010, c/c § 1º do Art. 47, e Art. 50 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Item 3 - Observação/Link SEI:

ITEM 4: O relatório apresentado pelo executor compreende a mensuração dos resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

Previsão Legal: Inciso I, Art. 47 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Item 4 - Observação/Link SEI:

ITEM 5: O relatório apresentado pelo executor compreende a mensuração dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas.

Previsão Legal: Inciso II, Art. 47 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Não se aplica

Item 5 - Observação/Link SEI:

ITEM 6: O relatório apresentado pelo executor compreende a mensuração da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.

Previsão Legal: Inciso III, Art. 47 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Item 6 - Observação/Link SEI:

ITEM 7: O relatório apresentado pelo executor compreende a mensuração da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

Previsão Legal: Inciso IV, Art. 47 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Item 7 - Observação/Link SEI:

ITEM 8: O relatório apresentado pelo executor compreende a mensuração do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

Previsão Legal: Inciso V, Art. 47 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Item 8 - Observação/Link SEI:

ITEM 9: O relatório apresentado pelo executor compreende a mensuração da satisfação do público usuário.

Previsão Legal: Inciso VI, Art. 47 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Item 9 - Observação/Link SEI:

ITEM 10: Há registro de falha acerca da execução contratual no período a que se refere a fatura ou nota fiscal, e foram tomadas providências pelo executor, observadas suas atribuições, para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, com a proposição de aplicação de glosa ou de sanção qualificada, conforme o caso, de acordo com contrato e documentos acessórios (PB ou TR e anexos).

Previsão Legal: §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, c/c § 5º, Art. 41 do Decreto n.º 32.598/2010, c/c Art. 46 e 68 da IN nº 05/2017.

Sim

Não

Não se aplica

Item 10 - Observação/Link SEI:

ITEM 11: Caso se aplique, com referência à fatura ou nota fiscal apresentada, ficou registrado que a contratada reparou, corrigiu, removeu, reconstruiu ou substituiu, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Previsão Legal: Art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, c/c alínea a, inciso II, do Art. 50 da IN nº 05/2017.

- Sim
 Não
 Não se aplica

Item 11 - Observação/Link SEI:

ITEM 12: A etapa foi certificada pelo executor ou responsável mediante emissão de Atestado de Execução ou Termo de Recebimento que especifica, detalhadamente, o objeto recebido (qualidade e quantidade), o valor e o período de execução. (pode ser que o Atestado de Execução remeta a relatório/termo circunstanciado que traz a especificação detalhada)

Previsão Legal: Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, c/c inciso IV, §5º, Art. 41, Art. 44, e incisos II e IV do Art.61 do Decreto n.º 32.598/2010.

- Sim
 Não

Item 12 - Observação/Link SEI:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1- Esse formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual para acompanhamento e fiscalização da execução contratual referente a aquisições e serviços SEM cessão de mão de obra.
- 2- A IN nº 05/2017 - MPOG foi recepcionada no DF pelo Decreto nº 38.934/2018.

(Primeira divulgação do formulário em janeiro/2021)



Formulário Formalização de Análise pelas UGs-DFAg

DFAg - FORMALIZAÇÃO DE ANÁLISE PELAS UGs ÀS UCIs:

Área requisitante da Manifestação:

Se Subsecretaria, informar o nome da unidade:

Dados do Responsável pelo DFAg:

Deverá assinar o presente formulário

Nome:

Telefone de Contato (Disponível entre 8h e 18h):

Email (Preferencialmente pessoal e institucional):

Fato (Descrever e indicar o(s) documento(s) que retratam os indícios):

SELEÇÃO DA CATEGORIA DO QUESTIONAMENTO:

(Escolha a categoria que melhor se enquadra o seu questionamento e em seguida responda as questões específicas daquela categoria, caso existam):

- Medidas referentes à gestão de riscos ou a falhas(inclui as apontadas por órgãos de controle)*
- Orientação quanto à formalização de convênios (....) **
- Orientação quanto ao cumprimento de normas
- Ciência à CGDF acerca dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade (...)
- Aperfeiçoamento das práticas administrativas
- Orientação sobre anormalidade apontada no relatório monitoramento da execução do ciclo orçamentário.

Se categoria 1 - Medidas referentes à gestão de riscos ou a falhas (inclusive as apontadas por órgãos de controle):

- a) Verificar a falha detectada está expressa no questionamento formulado;
- b) Verificar se o questionamento formulado detalha ações toma:
- c) Informar o nº Doc SEI-GDF de referência dos documentos e indicar os agentes que respondem pelas áreas apontadas na falha, conforme o regimento interno vigente.

** Para esta consulta devem constar as informações e respectivos links, com vistas a identificar:

Se categoria 2 - Orientação quanto à formalização de convênios, acordos, termos de parceria, e instrumentos congêneres com entidades públicas privadas, no que se aplicar.

- a) o objeto do ajuste:

- b) a relação com as atividades desempenhadas pelo órgão:

- c) se envolve a transferência de recursos do erário, destacar o valor:

- d) o prazo de vigência:

- e) se são conhecidos problemas anteriores em prestações de contas dos recursos disponibilizados, identificando-o:

- f) a entidade com a qual será/foi firmado o ajuste:

Se categoria 3 - Orientação quanto ao cumprimento de normas (seleciona a opção de natureza que melhor se enquadra:

- de natureza contábil
- de natureza financeira
- de natureza orçamentária
- de natureza operacional
- de natureza patrimonial
- referente a aposentadorias e pensões
- não sabe identificar.

Se categoria 4 - Ciência à CGDF acerca dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, quanto à utilização de recursos públicos.

Instruir consulta com:

- a) documentos (nº Doc SEI-GDF) que indicam atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade;
- b) descrição do ato ou fato.

Orientações Gerais:

- 1) O presente documento deve ser assinado pelo agente público declarado como responsável pela demanda e encaminhado à UCI ou equivalente em termos de atribuições.
- 2) Caso o espaço disponível no formulário não seja suficiente, pode-se utilizá-lo para informar o DOC SEI-GDF dos documentos que tragam toda a informação necessária à análise da UCI.
- 3) As categorias presentes nesse documento estão diretamente relacionadas às atribuições previstas para as UCI por meio do Decreto nº 34.367/2013.
- 4) O questionamento deve ser direto, claro e objetivo.

(Primeira divulgação do formulário em maio/2020)

Formulário Locação Imóveis Sem Licitação

DADOS REFERENTES À DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS:

Contrato nº (se houver): *

Processo nº: *

Objeto: *

Credor: *

Valor R\$: *

Tipo:

- Dispensa de Licitação
 Inexigibilidade de Licitação

ITENS A SEREM ANALISADOS:

ITEM 1: A dispensa / inexigibilidade de licitação pretendida para a locação de imóvel destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha?

Previsão Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, inciso X; Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso V; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

- Sim
 Não

Observação / Link SEI (1):

ITEM 2: A locação de imóveis destinados a atender demandas de instalação de órgãos e serviços públicos do Distrito Federal foi precedida de manifestação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal sobre a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto e sobre a eventual disponibilidade de imóveis próprios para a finalidade proposta?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso V, § 5º, inciso II; Decreto Distrital nº 33.788/2012, art. 2º; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

- Sim
 Não

Observação / Link SEI (2):

ITEM 3: O processo administrativo relativo à locação do imóvel está instruído com a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos?

Previsão Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso V, § 5º, inciso I (para contratação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021).

() Sim

() Não

Observação / Link SEI (3):

ITEM 4: O processo administrativo está instruído com a apresentação do projeto básico, contendo descrição sucinta e clara do objeto, com a metragem da área necessária às instalações pretendidas?

Previsão Legal: Decreto Distrital nº 33.788/2012, art. 3º, incisos I e VII; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

() Sim

() Não

Observação / Link SEI (4):

ITEM 5: O processo administrativo está instruído com a apresentação da justificativa da necessidade da locação, em face da inexistência ou indisponibilidade de bem imóvel pertencente ao Distrito Federal que atenda às necessidades do serviço?

Previsão Legal: Decreto Distrital nº 33.788/2012, art. 3º, inciso II; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

() Sim

() Não

Observação / Link SEI (5):

ITEM 6: O processo administrativo está instruído com a apresentação do valor mensal da locação do imóvel, com indicação do índice e periodicidade do reajuste?

Previsão Legal: Decreto Distrital nº 33.788/2012, art. 3º, inciso III; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

() Sim

() Não

Observação / Link SEI (6):

ITEM 7: O processo administrativo está instruído com a apresentação das atividades que serão desenvolvidas no local e dos quantitativo de pessoal para imediata ocupação do imóvel?

Previsão Legal: Decreto Distrital nº 33.788/2012, art. 3º, inciso IV; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

() Sim

() Não

Observação / Link SEI (7):

ITEM 8: O processo administrativo está instruído com a apresentação da dotação orçamentária para as despesas decorrentes do contrato de locação?

Previsão Legal: Decreto Distrital nº 33.788/2012, art. 3º, inciso V; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

() Sim

() Não

Observação / Link SEI (8):

ITEM 9: O processo administrativo está instruído com a apresentação das informações necessárias à correta execução do objeto do contrato de locação?

Previsão Legal: Decreto Distrital n° 33.788/2012, art. 3°, inciso VI; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

Sim

Não

Observação / Link SEI (9):

ITEM 10: A contratante informou como será a gestão e a fiscalização do contrato de forma a cumprir os normativos vigentes?

Previsão Legal: Lei Federal n° 8.666/1993, art. 67; Lei Federal n° 14.133/2021, art. 117; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

Sim

Não

Observação / Link SEI (10):

ITEM 11: O processo administrativo está instruído com a apresentação da certidão de registro de propriedade do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com certidão de ônus ou termo de cessão de direitos sobre o imóvel?

Poderá ser excepcionado, quando, de forma previamente justificada, for demonstrado que a administração pública do Distrito Federal não tem outro local para instalar serviço público destinado à atenção à saúde, à atividade educacional, à assistência social e para a segurança pública.

Previsão Legal: Decreto Distrital n° 33.788/2012, art. 3°, inciso VIII e § 2° (Na exceção que consta do §2° do mesmo artigo, será excepcionalmente admitida a apresentação de declaração do titular da posse do imóvel); Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

Sim

Não

Não se aplica

Observação / Link SEI (11):

ITEM 12: O processo administrativo está instruído com a apresentação de cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do proprietário do imóvel, bem como comprovante de residência e Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região?

Previsão Legal: Decreto Distrital n° 33.788/2012, art. 3°, inciso IX; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

Sim

Não

Observação / Link SEI (12):

ITEM 13: O processo administrativo está instruído com a apresentação de dois números de telefone para estabelecer-se contato com o proprietário do imóvel?

Previsão Legal: Decreto Distrital n° 33.788/2012, art. 3°, inciso X; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

Sim

Não

Observação / Link SEI (13):

ITEM 14: O processo administrativo está instruído com a apresentação da certidão negativa de IPTU do imóvel?

Previsão Legal: Decreto Distrital n° 33.788/2012, art. 3°, inciso XI; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

Sim

Não

Observação / Link SEI (14):

ITEM 15: O processo administrativo está instruído com a apresentação da certidão de quitação com taxas?

Previsão Legal: Decreto Distrital n° 33.788/2012, art. 3°, inciso XII; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

Sim

Não

Observação / Link SEI (15):

ITEM 16: O processo administrativo está instruído com a apresentação da certidão de regularidade do proprietário do imóvel junto à Fazenda Pública Federal e à do Distrito Federal?

Previsão Legal: Decreto Distrital n° 33.788/2012, art. 3°, inciso XIII; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

Sim

Não

Observação / Link SEI (16):

ITEM 17: O processo administrativo está instruído com a apresentação da vistoria técnica do imóvel para fins de avaliação das condições de segurança e de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais?

Em caso de locação pela Secretaria de Estado de Saúde do DF, a vistoria foi realizada pela Diretoria de Vigilância Sanitária da SES?

Previsão Legal: Decreto Distrital n° 33.788/2012, art. 3°, inciso XIV, e, no caso de locação pela SES, § 4°; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

Sim

Não

Observação / Link SEI (17):

ITEM 18: O processo administrativo está instruído com a apresentação da pesquisa de preço sobre o valor da locação em entidades ou empresas que atuam no ramo imobiliário no Distrito Federal, justificando o preço da contratação?

Previsão Legal: Lei Federal n° 8.666/1993, art. 26, inciso III; Lei n° 14.133/21, art. 72, inciso VII; Decreto Distrital n° 33.788/2012, art. 3°, inciso XV; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

Sim

Não

Observação / Link SEI (18):

ITEM 19: O processo administrativo está instruído com a apresentação de informação sobre o efetivo necessário de vigilância, conservação e limpeza?

Previsão Legal: Decreto Distrital nº 33.788/2012, art. 3º, inciso XVI; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

- Sim
 Não
 Não se aplica - os serviços estão incluídos na taxa de condomínio.

Observação / Link SEI (19):

ITEM 20: O processo administrativo está instruído com a apresentação de parecer jurídico que ateste a legalidade do processo de contratação, inclusive com análise da minuta de contrato de locação apresentada nos autos?

Previsão Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 38, parágrafo único; Lei nº 14.133/21, art. 72, inciso III; Decreto Distrital nº 33.788/2012, art. 3º, inciso XVII; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

- Sim
 Não

Observação / Link SEI (20):

ITEM 21: Consta do processo, em documento específico, a razão da escolha do fornecedor?

Previsão Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, inciso II; Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VI; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

- Sim
 Não

Observação / Link SEI (21):

ITEM 22: O secretário de estado ou equivalente do órgão da administração direta, ou o dirigente máximo da entidade autorizou a contratação, subscreveu o contrato e determinou a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal?

Previsão Legal: Lei nº 14.133/21, art. 72, inciso VIII; Decreto Distrital nº 33.788/2012, art. 4º; Pareceres da PGDF citados nas observações gerais, ao final deste formulário.

- Sim
 Não

Observação / Link SEI (22):

ITEM 23: Foram identificados outros requisitos específicos a serem cumpridos em razão da natureza do objeto?

- Sim
 Não

Observação / Link SEI (23):

ITEM 24: Foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão do ordenamento jurídico específico?

() Sim

() Não

Observação / Link SEI (24):

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1- *Checklist* para aplicação de sanções, fundamentado nas normas: Constituição Federal; Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021; Decreto Distrital nº 33.788/2012; Parecer Jurídico PGDF/PROCAD nº 949/2012; Parecer Jurídico PGDF/PGCONS nº 607/2015; Parecer Jurídico PGDF/PGCONS nº 345/2019.

2- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente a procedimentos para locação de imóveis - dispensa ou inexigibilidade de licitação.

3- De forma coerente com o que consta no § 1º do art. 3º do Decreto nº 33.788/2012, o presente formulário deverá ser aplicado novamente quando houver renovações, prorrogações e reajustes no contrato de locação já existente

4- Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

5- Este formulário, elaborado pela COUCI/SUBCI/CGDF, foi atualizado em julho/2022.

(Primeira divulgação do formulário em agosto/2022)

Formulário Prorrogação de Contratos de Serviços Contínuos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Subcontroladoria de Controle Interno
Coordenação de Unidades de Controle Interno

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Nº do Processo:			
Unidade Orçamentária:			
BASE LEGAL	O Parecer 549/2015-PROCON/CGDF consolidou o seguinte entendimento acerca da legislação a ser aplicada: a) Art. 57 da Lei nº 8.666/93; b) Aplica-se a Decisão Normativa nº 325/2007-TCDF aos contratos firmados até 11/07/2013; c) Aplica-se o Decreto nº 34.518/2013 aos contratos firmados após sua entrada em vigor (DDDF de 12/07/2013); d) Aplica-se a IN 02/2008, SUT/MPDG aos contratos firmados após a edição do Decreto Distrital nº 36.063/2014. (26/11/2014); e) Parecer Normativo nº 1.030/2009 – PROCAD/CGDF.	SIM	NÃO
			Nº da folha no Processo de Contratação (anexar cópias)
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS			
1	Há previsão editalícia no Termo Contratual para prorrogação do prazo contratual com base no Art. 57, Lei 8.666/93?		
Em caso de resposta negativa, justifique:			
2	Há Relatório prévio do Executor do Contrato sobre o interesse na prorrogação e a adequação dos serviços prestados?		
Em caso de resposta negativa, justifique:			
3	Há tempo hábil para viabilizar a prorrogação do contrato, antes da extinção da sua vigência?		
Em caso de resposta negativa, justifique:			
4	Foi realizada pesquisa de mercado, composta de, no mínimo, 04 (quatro) propostas, sendo 01 (uma) da contratada e as demais de outras empresas do mesmo ramo de atividade, para cada contratação, bem como cópias de contratações similares; valores oficiais de referência; e tarifas públicas, a fim de verificar a manutenção das vantagens e assegurar o melhor preço à Administração. Observando-se ainda, que a aferição da vantajosidade de eventual reajuste ou repactuação do valor destinada a identificar a vantajosidade da manutenção das condições contratuais e dos preços praticados?		
Em caso de resposta negativa, justifique:			
5	Consta manifestação formal da empresa contratada sobre o interesse da prorrogação de prazo do referido instrumento?		
Em caso de resposta negativa, justifique:			
6	Há nos autos comprovação da existência de disponibilidade orçamentária para custear o Aditamento?		
Em caso de resposta negativa, justifique:			
7	Consta nos autos a análise da Assessoria Jurídica para avaliação da regularidade e aprovação jurídica da instrução processual e das minutas?		
Em caso de resposta negativa, justifique:			
8	Constam minutas do Ato Autorizativo e Termo Aditivo ao Contrato em apreço?		
Em caso de resposta negativa, justifique:			



VALOR ATUAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA/IMPACTO FINANCEIRO
Mensal R\$	Mensal R\$	Mensal R\$
Anual R\$	Anual R\$	Anual R\$
Total R\$	Total R\$	Total R\$
Brasília, ____/____/____.		Assinatura do Ordenador da Pasta: _____ Nome: _____ Matrícula: _____ Telefone: _____

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(Primeira divulgação do formulário em junho/2022)

Formulário Termo de Fomento - Fase Inicial

DADOS REFERENTES À FASE INICIAL DO TERMO DE FOMENTO:

(do Planejamento; do Procedimento de Manifestação de Interesse Social; do Chamamento Público; do Plano de Trabalho; dos Requisitos para o Termo de Fomento; das Vedações; da Minuta do Termo de Fomento)

Unidade *:

Termo de Fomento nº *:

Objeto *:

Beneficiário *:

Processo nº *:

Data da Assinatura *:

Vigência *:

Valor R\$ *:

ITENS A SEREM ANALISADOS:

1. DO PLANEJAMENTO:

ITEM 1.1: A decisão do administrador público sobre a celebração do termo de fomento considerou a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, para cumprir as obrigações dela decorrentes e para assumir as respectivas responsabilidades? (Atenção: o gestor deverá assinar declaração que contemple esse requisito.)

Previsão Legal: inciso I do art. 8º da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (1.1):

Observação (1.1):

2. DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

ITEM 2.1: O Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) foi instituído, como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos podem apresentar propostas ao Poder Público?

Previsão Legal: art. 18 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (2.1):

Observação (2.1):

ITEM 2.2: Na proposta de encaminhada à administração pública consta a identificação do subscritor dessa proposta?

Previsão Legal: inciso I do art.19 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Não se aplica (2.2)

Hipótese para Não se aplica (2.2): Caso o PMIS não tenha sido instituído.

Link SEI (2.2):

Observação (2.2):

ITEM 2.3: Na proposta encaminhada à administração pública consta a indicação do interesse público envolvido?

Previsão Legal: inciso II do art.19 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Não se aplica (2.3)

Hipótese para Não se aplica (2.3): Caso o PMIS não tenha sido instituído.

Link SEI (2.3):

Observação (2.3):

ITEM 2.4: Na proposta encaminhada à administração pública consta o diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, a indicação de viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida?

Previsão Legal: inciso III do art.19 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Não se aplica (2.4)

Hipótese para Não se aplica (2.4): Caso o PMIS não tenha sido instituído.

Link SEI (2.4):

Observação (2.4):

ITEM 2.5: A análise de admissibilidade da proposta foi observada na avaliação da proposta de PMIS?

Previsão Legal: inciso I do art. 8º do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não
 Não se aplica (2.5)

Hipótese para Não se aplica (2.5): Caso o PMIS não tenha sido instituído.

Link SEI (2.5):

Observação (2.5):

ITEM 2.6: A administração pública tornou público, em seu sítio eletrônico, o rol de propostas de PMIS regularmente apresentadas, contendo síntese da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento?

Previsão Legal: caput do art. 20 da Lei Nacional nº 13.019/2014 c/c inciso I do art. 9º do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não
 Não se aplica (2.6)

Hipótese para Não se aplica (2.6): Caso o PMIS não tenha sido instituído.

Link SEI (2.6):

Observação (2.6):

ITEM 2.7: Após verificada a conveniência e a oportunidade para realização do PMIS, a administração pública instaurou-o para oitiva da sociedade sobre o tema?

Previsão Legal: caput do art. 20 da Lei Nacional nº 13.019/2014 c/c incisos III e IV do art. 8º do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não
 Não se aplica (2.7)

Hipótese para Não se aplica (2.7): Caso o PMIS não tenha sido instituído.

Link SEI (2.7):

Observação (2.7):

3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

ITEM 3.1: A administração pública realizou o Chamamento Público?

Previsão Legal: inciso XII do art. 2º c/c Seção VIII do Capítulo II da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- Sim
 Não

Link SEI (3.1):

Observação (3.1):

ITEM 3.2: O edital de chamamento especificou, minimamente, tratar-se de termo de fomento, com indicação da legislação aplicável?

Previsão Legal: inciso I do art. 11 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (3.2)

Hipótese para Não se aplica (3.2): Caso o Chamamento Público não tenha sido realizado, tendo em vista tratar-se de emenda parlamentar, dispensa e inexigibilidade (preencher formulário SEI específico).

Link SEI (3.2):

Observação (3.2):

ITEM 3.3: O edital de chamamento especificou, minimamente, o objeto da parceria e a indicação do órgão ou entidade pública celebrante?

Previsão Legal: inciso II do art. 11 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (3.3)

Hipótese para Não se aplica (3.3): Caso o Chamamento Público não tenha sido realizado, tendo em vista tratar-se de emenda parlamentar, dispensa e inexigibilidade (preencher formulário SEI específico).

Link SEI (3.3):

Observação (3.3):

ITEM 3.4: O edital de chamamento especificou, minimamente, datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas?

Previsão Legal: inciso III do art. 11 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (3.4)

Hipótese para Não se aplica (3.4): Caso o Chamamento Público não tenha sido realizado, tendo em vista tratar-se de emenda parlamentar, dispensa e inexigibilidade (preencher formulário SEI específico).

Link SEI (3.4):

Observação (3.4):

ITEM 3.5: O edital de chamamento especificou, minimamente, critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos?

Previsão Legal: inciso IV do art. 11 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (3.5)

Hipótese para Não se aplica (3.5): Caso o Chamamento Público não tenha sido realizado, tendo em vista tratar-se de emenda parlamentar, dispensa e inexigibilidade (preencher formulário SEI específico).

Link SEI (3.5):

Observação (3.5):

ITEM 3.6: O extrato do edital foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal?

Previsão Legal: caput do art. 13 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (3.6)

Hipótese para Não se aplica (3.6): Caso o Chamamento Público não tenha sido realizado, tendo em vista tratar-se de emenda parlamentar, dispensa e inexigibilidade (preencher formulário SEI específico).

Link SEI (3.6):

Observação (3.6):

ITEM 3.7: O inteiro teor do edital foi publicado em sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 30 dias contados da data final do prazo de apresentação das propostas?

Previsão Legal: caput do art. 13 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (3.7)

Hipótese para Não se aplica (3.7): Caso o Chamamento Público não tenha sido realizado, tendo em vista tratar-se de emenda parlamentar, dispensa e inexigibilidade (preencher formulário SEI específico).

Link SEI (3.7):

Observação (3.7):

4. DO PLANO DE TRABALHO:

ITEM 4.1: A descrição da realidade que será objeto da parceria consta no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso I do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (4.1):

Observação (4.1):

ITEM 4.2: A definição das metas com parâmetros para aferir seu cumprimento consta no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso II do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (4.2):

Observação (4.2):

ITEM 4.3: A forma de execução das atividades ou projetos consta no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso III do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (4.3):

Observação (4.3):

ITEM 4.4: A previsão de receitas e despesas consta no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso IV do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (4.4):

Observação (4.4):

ITEM 4.5: Os valores dos tributos, encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções, constam no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso V do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (4.5):

Observação (4.5):

ITEM 4.6: Nos casos em que a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal, os percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias constam no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso VI do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não
 Não se aplica (4.6)

Hipótese para Não se aplica (4.6): Caso a parceria não envolva repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal.

Link SEI (4.6):

Observação (4.6):

ITEM 4.7: A forma de execução das atividades ou dos projetos e a forma de cumprimento das metas a eles atreladas constam no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso VII do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não

Link SEI (4.7):

Observação (4.7):

ITEM 4.8: O cronograma de execução consta no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso VIII do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não

Link SEI (4.8):

Observação (4.8):

ITEM 4.9: O cronograma de desembolsos foi elaborado em consonância com o cronograma de execução da parceria?

Previsão Legal: art. 33 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não

Link SEI (4.9):

Observação (4.9):

ITEM 4.10: O cronograma de desembolsos consta no plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso IX do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não

Link SEI (4.10):

Observação (4.10):

ITEM 4.11: O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado foi realizado pela administração pública?

Previsão Legal: §3º do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

() Sim

() Não

Link SEI (4.11):

Observação (4.11):

5. DOS REQUISITOS PARA O TERMO DE FOMENTO:

ITEM 5.1: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social estão expressamente previstos nas normas de organização interna que regem a organização da sociedade civil que celebrou essa parceria?

Previsão Legal: inciso I do art. 33 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.1):

Observação (5.1):

ITEM 5.2: Há previsão expressa, nas normas de organização interna que regem a organização da sociedade civil que celebrou essa parceria, de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta?

Previsão Legal: inciso III do art. 33 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.2):

Observação (5.2):

ITEM 5.3: Há previsão expressa, nas normas de organização interna que regem a organização da sociedade civil que celebrou essa parceria, de que essa organização possui, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica? (É admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.)

Previsão Legal: alínea a do inciso V do art. 33 da Lei Nacional nº 13.019/2014 c/c inciso II do art. 18 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

() Sim

() Não

Link SEI (5.3):

Observação (5.3):

ITEM 5.4: Há previsão expressa, nas normas de organização interna que regem a organização da sociedade civil que celebrou essa parceria, de que essa organização possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante?

Previsão Legal: alínea b do inciso V do art. 33 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.4):

Observação (5.4):

ITEM 5.5: Há previsão expressa, nas normas de organização interna que regem a organização da sociedade civil que celebrou essa parceria, de que essa organização possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas?

Previsão Legal: alínea c do inciso V do art. 33 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.5):

Observação (5.5):

ITEM 5.6: As certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa (de acordo com cada ente federado) foram apresentadas pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso II do art. 34 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.6):

Observação (5.6):

ITEM 5.7: A certidão de existência jurídica, expedida pelo cartório de registro civil, ou a cópia do estatuto registrado, e de eventuais alterações, foram apresentadas pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso III do art. 34 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.7):

Observação (5.7):

ITEM 5.8: A cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual foi apresentada pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso V do art. 34 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (5.8):

Observação (5.8):

ITEM 5.9: A relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles, foi apresentada pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso VI do art. 34 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (5.9):

Observação (5.9):

ITEM 5.10: A comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado foi apresentada pela organização da sociedade civil classificada e habilitada?

Previsão Legal: inciso VII do art. 34 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (5.10):

Observação (5.10):

ITEM 5.11: Previamente à celebração e à formalização do termo de fomento, a administração pública realizou chamamento público?

(Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Nacional nº 13.019/2014)

Previsão Legal: inciso I do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Não se aplica (5.11)

Hipótese para Não se aplica (5.11): Caso se enquadre nas ressalvas previstas na Lei Nacional nº 13.019/2014.

Link SEI (5.11):

Observação (5.11):

ITEM 5.12: Previamente à celebração e à formalização do termo de fomento, a administração pública indicou, expressamente, a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria?

Previsão Legal: inciso II do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.12):

Observação (5.12):

ITEM 5.13: Previamente à celebração e à formalização do termo de fomento, a administração pública demonstrou que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto?

Previsão Legal: inciso III do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.13):

Observação (5.13):

ITEM 5.14: Previamente à celebração e à formalização do termo de fomento, a administração pública aprovou o plano de trabalho, apresentado nos termos da Lei Nacional nº 13.019/2014?

Previsão Legal: inciso IV do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.14):

Observação (5.14):

ITEM 5.15: Previamente à celebração e à formalização do termo de fomento, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada?

Previsão Legal: alínea a do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.15):

Observação (5.15):

ITEM 5.16: Previamente à celebração e à formalização do termo de fomento, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista Lei Nacional nº 13.019/2014?

Previsão Legal: alínea b do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.16):

Observação (5.16):

ITEM 5.17: Previamente à celebração e à formalização do termo de fomento, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito da viabilidade da execução da parceria?

Previsão Legal: alínea c do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.17):

Observação (5.17):

ITEM 5.18: Previamente à celebração e à formalização do termo de fomento, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito da verificação do cronograma de desembolso?

Previsão Legal: alínea d do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.18):

Observação (5.18):

ITEM 5.19: Previamente à celebração e à formalização do termo de fomento, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria?

Previsão Legal: alínea e do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.19):

Observação (5.19):

ITEM 5.20: Previamente à celebração e à formalização do termo de fomento, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos?

Previsão Legal: alínea e do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.20):

Observação (5.20):

ITEM 5.21: Previamente à celebração e à formalização do termo de fomento, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito da designação do gestor da parceria?

Previsão Legal: alínea g do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.21):

Observação (5.21):

ITEM 5.22: Previamente à celebração e à formalização do termo de fomento, o órgão técnico da administração pública emitiu parecer, pronunciando-se, expressamente, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria?

Previsão Legal: alínea h do inciso V do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.22):

Observação (5.22):

ITEM 5.23: Previamente à celebração e à formalização do termo de fomento, o órgão de assessoria ou de consultoria jurídica da administração pública emitiu parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria?

Previsão Legal: inciso VI do art. 35 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (5.23):

Observação (5.23):

6. DAS VEDAÇÕES:

ITEM 6.1: A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional)?

Previsão Legal: inciso I do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (6.1):

Observação (6.1):

ITEM 6.2: A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada?

Previsão Legal: inciso II do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- Sim
 Não
 Não se aplica (6.2)

Hipótese para Não se aplica (6.2): Caso não tenha celebrado parceria anteriormente.

Link SEI (6.2):

Observação (6.2):

ITEM 6.3: A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento? (Estende-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.)

Previsão Legal: inciso III do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- Sim
 Não

Link SEI (6.3):

Observação (6.3):

ITEM 6.4: A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos? (Exceuem-se os seguintes casos: a) se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e se forem quitados os débitos eventualmente imputados; b) se for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.)

Previsão Legal: inciso IV do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- Sim
 Não
 Não se aplica (6.4)

Hipótese para Não se aplica (6.4): Caso não tenha celebrado parceria anteriormente.

Link SEI (6.4):

Observação (6.4):

ITEM 6.5: A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, foi punida com suspensão de participar, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para chamamento público, licitação ou contratação com a administração pública?

Previsão Legal: inciso V do art. 39 c/c incisos II e III do art. 73 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- Sim
 Não
 Não se aplica (6.5)

Hipótese para Não se aplica (6.5): Caso não tenha celebrado parceria anteriormente.

Link SEI (6.5):

Observação (6.5):

ITEM 6.6: A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos?

Previsão Legal: inciso VI do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Não se aplica (6.6)

Hipótese para Não se aplica (6.6): Caso não tenha celebrado parceria anteriormente.

Link SEI (6.6):

Observação (6.6):

ITEM 6.7: A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos?

Previsão Legal: alínea a do inciso VII do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Não se aplica (6.7)

Hipótese para Não se aplica (6.7): Caso seus dirigentes não tenham celebrado parceria anteriormente ou tenham celebrado parceria cujas contas não foram julgadas (comprovado por meio de declaração ou por outro meio de verificação).

Link SEI (6.7):

Observação (6.7):

ITEM 6.8: A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, tem, entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança (enquanto durar a inabilitação)?

Previsão Legal: alínea b do inciso VII do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (6.8):

Observação (6.8):

ITEM 6.9: A organização da sociedade civil, que formalizou a parceria com a administração pública, tem, entre seus dirigentes, pessoa considerada responsável por ato de improbidade (enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Nacional nº 8.429/1992)?

Previsão Legal: alínea c do inciso VII do art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014 c/c incisos I, II e III do art. 12 da Lei Nacional nº 8.429/1992.

() Sim

() Não

Link SEI (6.9):

Observação (6.9):

7. DA MINUTA DO TERMO DE FOMENTO:

ITEM 7.1: A descrição do objeto pactuado consta, como cláusula essencial, na minuta do termo de fomento elaborado pela administração pública?

Previsão Legal: inciso I do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (7.1):

Observação (7.1):

ITEM 7.2: As obrigações das partes constam, como cláusula essencial, na minuta do termo de fomento elaborado pela administração pública?

Previsão Legal: inciso II do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (7.2):

Observação (7.2):

ITEM 7.3: O valor total e o cronograma de desembolso constam, como cláusula essencial, na minuta do termo de fomento elaborado pela administração pública?

Previsão Legal: inciso III do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (7.3):

Observação (7.3):

ITEM 7.4: A vigência e as hipóteses de prorrogação constam, como cláusula essencial, na minuta do termo de fomento elaborado pela administração pública?

Previsão Legal: inciso VI do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (7.4):

Observação (7.4):

ITEM 7.5: A obrigação de prestar contas (com definição de forma, metodologia e prazos) consta, como cláusula essencial, na minuta do termo de fomento elaborado pela administração pública?

Previsão Legal: inciso VII do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (7.5):

Observação (7.5):

ITEM 7.6: A forma de monitoramento e de avaliação (com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei Nacional nº 13.019/2014) consta, como cláusula essencial, na minuta do termo de fomento elaborado pela administração pública?

Previsão Legal: inciso VIII do art. 42 c/c § 1º do art. 58 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (7.6):

Observação (7.6):

ITEM 7.7: A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica (isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública) consta, como cláusula essencial, na minuta do termo de fomento elaborado pela administração pública?

Previsão Legal: inciso XIV do art. 42 c/c art. 51 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (7.7):

Observação (7.7):

ITEM 7.8: O livre acesso (dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao termo de fomento e aos locais de execução do respectivo objeto, consta, como cláusula essencial, na minuta do termo de fomento elaborado pela administração pública?

Previsão Legal: inciso XV do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (7.8):

Observação (7.8):

ITEM 7.9: A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos (inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal) consta, como cláusula essencial, na minuta do termo de fomento elaborado pela administração pública?

Previsão Legal: inciso XIX do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (7.9):

Observação (7.9):

ITEM 7.10: A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento consta, como cláusula essencial, na minuta do termo de fomento elaborado pela administração pública? (Não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.)

Previsão Legal: inciso XX do art. 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (7.10):

Observação (7.10):

8. DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

ITEM 8.1: Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão de pareceres jurídicos específicos?

Sim

Não

Não se aplica

Link SEI (8.1):

Observação (8.1):

ITEM 8.2: Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão do ordenamento jurídico específico?

Sim

Não

Não se aplica

Link SEI (8.2):

Observação (8.2):

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1- Checklist fundamentado nas normas: Leis Nacionais nº 8.429/1992 e nº 13.019/2014; Decreto Distrital nº 37.843/2016.
- 2- Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.
- 3- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente ao tema em questão.
- 4- Outros roteiros para este tema poderão ser utilizados, desde que sejam mais específicos e completos.
- 5- Este formulário, elaborado pela Coordenação das Unidades de Controle Interno - COUCI/SUBCI/CGDF, foi **atualizado em fevereiro/2023**, em parceria com a Coordenação de Auditoria em Transferências e Parcerias - COATP/SUBCI/CGDF.
- 6- Este formulário foi circularizado e aprovado por todas as coordenações da Subcontroladoria de Controle Interno – SUBCI/CGDF.

(Primeira divulgação do formulário em março/2022)



Formulário Termo de Fomento - Fase Intermediária

DADOS REFERENTES À FASE INTERMEDIÁRIA DO TERMO DE FOMENTO: DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (dos Atores e das Atribuições; da Liberação dos Recursos; das Despesas; da Transparência e Controle)

Unidade *:

Termo de Fomento nº *:

Objeto *:

Beneficiário *:

Processo nº *:

Data da Assinatura *:

Vigência *:

Valor R\$ *:

Data estimada da Prestação de Contas, com base na data final de execução do ajuste *:

ITENS A SEREM ANALISADOS:

1. DOS ATORES E DAS ATRIBUIÇÕES:

ITEM 1.1: Gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução, em tempo hábil e de modo eficaz, foram designados pelo administrador público?

Previsão Legal: inciso III do art. 8º da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (1.1):

Observação (1.1):

ITEM 1.2: A Comissão de Monitoramento e Avaliação atua em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados?

Previsão Legal: caput do art. 45 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (1.2):

Observação (1.2):

ITEM 1.3: A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos um de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública?

Previsão Legal: §1º do art. 45 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (1.3):

Observação (1.3):

ITEM 1.4: Na hipótese de o valor global da parceria ser superior a duzentos mil reais, o único gestor designado é ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente ou a comissão de gestão designada tem pelo menos um de seus membros ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente?

Previsão Legal: inciso I do §6º do art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (1.4)

Hipótese para Não se aplica (1.4): Caso o valor global da parceria seja inferior a duzentos mil reais.

Link SEI (1.4):

Observação (1.4):

ITEM 1.5: O gestor emitiu relatório de cada visita técnica in loco? (O relatório é importante para subsidiar a análise do julgador das contas e é obrigatório quando o objeto da parceria se referir a serviços de educação, saúde ou assistência social)

Previsão Legal: inciso II do art. 68 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (1.5):

Observação (1.5):

ITEM 1.6: O relatório técnico de monitoramento e avaliação foi homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação?

Previsão Legal: caput do art. 47 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (1.6):

Observação (1.6):

ITEM 1.7: O relatório técnico de monitoramento e avaliação contém, no mínimo: I - descrição sumária do objeto da parceria; II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; III - valores transferidos pela administração pública?

Previsão Legal: incisos I, II e III do art. 47 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (1.7):

Observação (1.7):

ITEM 1.8: No exercício do acompanhamento e da fiscalização da parceria, o gestor elaborou um plano de ação com os procedimentos que serão executados?

Previsão Legal: Boa prática.

Sim

Não

Link SEI (1.8):

Observação (1.8):

2. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

ITEM 2.1: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria foram liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso? (Exceto quando as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 48 da Lei Nacional nº 13.019/2014)

Previsão Legal: caput c/c incisos I, II e III do art. 48 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Não se aplica (2.1)

Hipótese para Não se aplica (2.1): Caso as parcelas fiquem retidas.

Link SEI (2.1):

Observação (2.1):

ITEM 2.2: Nas parcerias cuja duração exceda um ano, foi observada a obrigatoriedade de prestação de contas ao término de cada exercício?

Previsão Legal: caput do art. 49 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- Sim
 Não
 Não se aplica (2.2)

Hipótese para Não se aplica (2.2): Caso a duração da parceria seja inferior a um ano.

Link SEI (2.2):

Observação (2.2):

ITEM 2.3: Na liberação de cada parcela dos recursos referentes à parceria, consta comprovação de consulta ao SIGGO e ao CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva?

Previsão Legal: §2º do art. 33 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não

Link SEI (2.3):

Observação (2.3):

3. DAS DESPESAS:

ITEM 3.1: Os recursos da parceria foram utilizados para finalidade alheia ao seu objeto?

Previsão Legal: inciso I do art. 45 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- Sim
 Não

Link SEI (3.1):

Observação (3.1):

ITEM 3.2: Houve pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei Nacional de Diretrizes Orçamentárias?

Previsão Legal: inciso II do art. 45 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

- Sim
 Não

Link SEI (3.2):

Observação (3.2):

4. DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:

ITEM 4.1: A administração pública manteve, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento?

Previsão Legal: art. 10 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (4.1):

Observação (4.1):

ITEM 4.2: A organização da sociedade civil divulgou, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerce suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, incluindo, no mínimo: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria (que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo); VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício?

Previsão Legal: caput e parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (4.2):

Observação (4.2):

ITEM 4.3: A administração pública divulgou pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria?

Previsão Legal: art. 12 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

() Não se aplica (4.3)

Hipótese para Não se aplica (4.3): Caso não tenha ocorrido aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Link SEI (4.3):

Observação (4.3):

5. DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

ITEM 5.1: Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão de pareceres jurídicos específicos?

Sim

Não

Não se aplica

Link SEI (5.1):

Observação (5.1):

ITEM 5.2: Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão do ordenamento jurídico específico?

Sim

Não

Não se aplica

Link SEI (5.2):

Observação (5.2):

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1- Checklist fundamentado nas normas: Lei Nacional nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016.

2- Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

3- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente ao tema em questão.

4- Outros roteiros para este tema poderão ser utilizados, desde que sejam mais específicos e completos.

5- Este formulário, elaborado pela Coordenação das Unidades de Controle Interno - COUCI/SUBCI/CGDF, foi **atualizado em fevereiro/2023**, em parceria com a Coordenação de Auditoria em Transferências e Parcerias - COATP/SUBCI/CGDF.

6- Este formulário foi circularizado e aprovado por todas as coordenações da Subcontroladoria de Controle Interno – SUBCI/CGDF.

(Primeira divulgação do formulário em março/2022)



Formulário Termo de Fomento - Fase Final

DADOS REFERENTES À FASE FINAL DO TERMO DE FOMENTO:

(da Prestação de Contas; dos Prazos; do Julgamento)

Unidade *:

Termo de Fomento nº *:

Objeto *:

Beneficiário *:

Processo nº *:

Data da Assinatura *:

Vigência *:

Valor R\$ *:

Data estimada da Prestação de Contas, com base na data final de execução do ajuste *:

Data da Prestação de Contas *:

ITENS A SEREM ANALISADOS:

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

ITEM 1.1: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento deu-se mediante análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios: I - relatório de execução do objeto (elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados); II - relatório de execução financeira do termo de fomento (com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho)?

Previsão Legal: caput e incisos I e II do art. 66 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (1.1):

Observação (1.1):

ITEM 1.2: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento deu-se mediante análise dos seguintes relatórios internos, elaborados pela administração pública: I - relatório de visita técnica in loco (eventualmente realizada durante a execução da parceria); II - relatório técnico de monitoramento e avaliação (sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento)?

Previsão Legal: Boas Práticas c/c incisos I e II do parágrafo único do art. 66 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sim

Não

Link SEI (1.2):

Observação (1.2):

ITEM 1.3: O relatório de execução do objeto apresentado pela organização da sociedade civil contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas?

Previsão Legal: inciso I do art. 60 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (1.3):

Observação (1.3):

ITEM 1.4: O relatório de execução do objeto apresentado pela organização da sociedade civil contém documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes?

Previsão Legal: inciso II do art. 60 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (1.4):

Observação (1.4):

ITEM 1.5: O relatório de execução do objeto apresentado pela organização da sociedade civil contém documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver?

Previsão Legal: inciso III do art. 60 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (1.5)

Hipótese para Não se aplica (1.5): Caso não haja contrapartida em bens ou serviços.

Link SEI (1.5):

Observação (1.5):

ITEM 1.6: O relatório de execução do objeto apresentado pela organização da sociedade civil contém documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo?

Previsão Legal: inciso IV do art. 60 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Link SEI (1.6):

Observação (1.6):

ITEM 1.7: Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil foi notificada para apresentar relatório de execução financeira?

Previsão Legal: caput do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (1.7)

Hipótese para Não se aplica (1.7): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto ou caso não haja indícios de irregularidades.

Link SEI (1.7):

Observação (1.7):

ITEM 1.8: Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, consta, no relatório de execução financeira, a relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho?

Previsão Legal: inciso I do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Sim

Não

Não se aplica (1.8)

Hipótese para Não se aplica (1.8): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto ou caso não haja indícios de irregularidades.

Link SEI (1.8):

Observação (1.8):

ITEM 1.9: Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, consta, no relatório de execução financeira, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver?

Previsão Legal: inciso II do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não
 Não se aplica (1.9)

Hipótese para Não se aplica (1.9): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto, caso não haja indícios de irregularidades ou caso não haja bens envolvidos.

Link SEI (1.9):

Observação (1.9):

ITEM 1.10: Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, consta, no relatório de execução financeira, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver?

Previsão Legal: inciso III do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não
 Não se aplica (1.10)

Hipótese para Não se aplica (1.10): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto, caso não haja indícios de irregularidades ou caso não haja saldo remanescente.

Link SEI (1.10):

Observação (1.10):

ITEM 1.11: Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, consta, no relatório de execução financeira, o extrato da conta bancária específica?

Previsão Legal: inciso IV do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não
 Não se aplica (1.11)

Hipótese para Não se aplica (1.11): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto ou caso não haja indícios de irregularidades.

Link SEI (1.11):

Observação (1.11):

ITEM 1.12: Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, constam, no relatório de execução financeira, cópias simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço?

Previsão Legal: inciso V do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não
 Não se aplica (1.12)

Hipótese para Não se aplica (1.12): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto ou caso não haja indícios de irregularidades.

Link SEI (1.12):

Observação (1.12):

ITEM 1.13: Nos casos em que o alcance das metas não estiver comprovado no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, consta, no relatório de execução financeira, a memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item?

Previsão Legal: inciso VI do art. 62 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não
 Não se aplica (1.13)

Hipótese para Não se aplica (1.13): Caso o alcance das metas estiver comprovado no relatório de execução do objeto, caso não haja indícios de irregularidades ou caso não haja situações para rateio de despesas.

Link SEI (1.13):

Observação (1.13):

ITEM 1.14: O exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto, consta na análise do relatório de execução financeira?

Previsão Legal: inciso I do art. 63 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não

Link SEI (1.14):

Observação (1.14):

ITEM 1.15: A verificação da conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta, consta na análise do relatório de execução financeira?

Previsão Legal: inciso II do art. 63 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

- Sim
 Não

Link SEI (1.15):

Observação (1.15):

ITEM 1.16: Há parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, emitido pelo gestor da parceria?

Previsão Legal: caput do art. 67 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (1.16):

Observação (1.16):

2. DOS PRAZOS:

ITEM 2.1: A organização da sociedade civil prestou contas quanto à boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias, a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, caso a duração da parceria tenha excedido um ano?

Previsão Legal: caput do art. 69 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (2.1):

Observação (2.1):

ITEM 2.2: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, foi concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação?

Previsão Legal: caput do art. 70 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

() Não se aplica (2.2)

Hipótese para Não se aplica (2.2): Caso não tenha sido constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.

Link SEI (2.2):

Observação (2.2):

ITEM 2.3: A administração pública apreciou a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada (podendo ser justificadamente prorrogada por igual período)?

Previsão Legal: caput do art. 71 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (2.3):

Observação (2.3):

ITEM 2.4: As prestações de contas foram avaliadas em uma das seguintes modalidades: I - regulares; II - regulares com ressalva; ou III - irregulares?

Previsão Legal: incisos I, II e III do art. 72 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

() Sim

() Não

Link SEI (2.4):

Observação (2.4):

3. DO JULGAMENTO:

ITEM 3.1: O julgamento das contas, pelo administrador público, considerou o conjunto de documentos relativos à execução da parceria?

Previsão Legal: inciso I do art. 68 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

() Sim

() Não

Link SEI (3.1):

Observação (3.1):

ITEM 3.2: O julgamento das contas, pelo administrador público, considerou o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando houver, o relatório da visita técnica in loco?

Previsão Legal: inciso II do art. 68 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

() Sim

() Não

Link SEI (3.2):

Observação (3.2):

ITEM 3.3: O julgamento das contas, pelo administrador público, considerou o parecer técnico conclusivo, no que concerne à avaliação do relatório final de execução do objeto e, quando houver, do relatório final de execução financeira?

Previsão Legal: inciso III do art. 68 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

() Sim

() Não

Link SEI (3.3):

Observação (3.3):

ITEM 3.4: A decisão final de julgamento das contas foi encaminhada para ciência da organização da sociedade civil? (A organização da sociedade civil poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias)

Previsão Legal: caput do art. 70 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

() Sim

() Não

Link SEI (3.4):

Observação (3.4):

ITEM 3.5: Houve aplicação de sanções, em caso de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Nacional nº 13.019/2014, do Decreto Distrital nº 37.843/2016 ou de ato normativo setorial?

Previsão Legal: Capítulo IX do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

() Sim

() Não

() Não se aplica (3.5)

Hipótese para Não se aplica (3.5): Caso a parceria tenha sido executada de acordo com as normas.

Link SEI (3.5):

Observação (3.5):

4. DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

ITEM 4.1: Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão de pareceres jurídicos específicos?

() Sim

() Não

() Não se aplica

Link SEI (4.1):

Observação (4.1):

ITEM 4.2: Aos itens do presente formulário foram identificados outros requisitos a serem cumpridos em razão do ordenamento jurídico específico?

() Sim

() Não

() Não se aplica

Link SEI (4.2):

Observação (4.2):

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1- Checklist fundamentado nas normas: Lei Nacional nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016.
- 2- Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.
- 3- O formulário deve ser preenchido como roteiro para análise de conformidade da instrução processual referente ao tema em questão.
- 4- Outros roteiros para este tema poderão ser utilizados, desde que sejam mais específicos e completos.
- 5- Este formulário, elaborado pela Coordenação das Unidades de Controle Interno - COUCI/SUBCI/CGDF, foi **atualizado em fevereiro/2023**, em parceria com a Coordenação de Auditoria em Transferências e Parcerias - COATP/SUBCI/CGDF.
- 6- Este formulário foi circularizado e aprovado por todas as coordenações da Subcontroladoria de Controle Interno – SUBCI/CGDF.

(Primeira divulgação do formulário em março/2022)